



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 051

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1984

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 70ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1984

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1984, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na legislação orgânica da Previdência Social (nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), com vistas à redução para 90 dias do período de carência para a concessão do benefício de auxílio-doença.

— Projeto de Lei do Senado nº 77/84, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Ofício da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

Substituição de membro em comissão mista.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR ÁLVARO DIAS** — Momento político nacional.

**SENADOR JOSÉ FRAGELLI** — Decisão do TSE sobre o princípio da fidelidade partidária.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Crise da Previdência Social.

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, como Líder — Requisito discriminatório exigido em concurso público para cargo da magistratura no Estado de São Paulo.

##### 1.2.5 — Comunicação da Liderança do PDS

Referente a indicação do Sr. Senador Odacir Soares, para compor o colégio dos Vice-Líderes na presente sessão legislativa.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 — Requerimento

— Nº 87/84, de inversão da Ordem do Dia. Prejudicado por falta de quorum para a sua votação, tendo usado da palavra os Srs. Hélio Gueiros, Aloysio Chaves, Gabriel Hermes, Moacyr Dalla e Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/81 (nº 2.768/80, na Casa de origem) que altera o art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/83 (nº 939/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da Administração Pública Federal direta ou indireta. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/78 (nº 1.465/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras provisões. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/81 (nº 435/79, na Casa de origem) que inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do servidor público federal civil, militar ou autárquico. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/81 (nº 1.595/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a legitimação adotiva, e dá outras provisões. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/83 (nº 5.615/81, na Casa de origem) introduzindo alteração na Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 784/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para no prazo de 120 dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 81/84, de autoria do Senador Gastão Müller, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/4, de 1984 (nº 161/84, na origem), pela qual o Governador do Estado do Pará solicita autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) para o fim que especifica. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/83 (nº 5.019/81, na Casa de origem) que dispõe sobre a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 349/79, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá direito ao marido da segurada à assistência médica. Votação adiada por falta de quorum.

##### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Consulta à Mesa sobre a regulamentação do funcionamento do Colégio Eleitoral.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal
ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo	ASSINATURAS
LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial	Via Superfície:  Semestre ..... Cr\$ 3.000,00 Ano ..... Cr\$ 6.000,00
RUDY MAURER Diretor Administrativo	Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares

**SENADOR ODACIR SOARES** — Eleição do Embaixador Baena Soares para a Secretaria-Geral da OEA.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — VIII Congresso dos Trabalhadores Aposentados, realizada em Ipatinga (MG).

**SENADOR MARCELO MIRANDA** — Apelo ao entendimento da classe política, com o fim de promover as mudanças reclamadas pela sociedade brasileira, particularmente no concernente ao pronto resta-

belecimento da eleição direta para Presidente da República.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Outorga do título "Homem de Visão 84" aos empresários Mário Garnero e John R. Opel, pela Câmara Brasileiro-Americana de Comércio.

#### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Abertura de inscrições para interpelação a S. Ex<sup>e</sup> o Senhor Ministro Jarbas Passarinho, que comparecerá ao Senado no próximo dia 24.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 2 — ATAS DE COMISSÕES

#### 3 — MESA DIRETORA

#### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 70<sup>a</sup> Sessão, em 22 de maio de 1984

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lenoir Vargas e Marcelo Miranda.*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloísio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Humberto Lucena — Aderval Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECER Nº 232, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1980, que “isenta de impostos federais estaduais e municipais os ingressos para espetáculos de artes cênicas”.

**Relator do Vencido: Senador Passos Pôrto**

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador José Sarney, institui isenção de impostos federais, estaduais e municipais para os ingressos para espetáculos de artes cênicas apresentados em teatros ou quaisquer outras casas de diversões do País.

2. Na justificação, aduz o Autor: "...em um País como o nosso, carente de iniciativas que possibilitem o alargamento de perspectivas culturais, a possibilidade de oferecer ingressos mais baratos para tais eventos constitui importante medida que cumpre ser amparada e prestigiada".

3. Rejeitado o Relatório inicial, favorável ao projeto, cumpre-nos relatar o Vencido.

A proposição, ao estipular isenção de impostos, versa matéria tributária e, pois, financeira, área deferida à iniciativa exclusiva do Presidente da República (art. 57, item I da Constituição). Além do mais, ao fazê-lo, não se limita aos impostos federais, mas atinge, igualmente, os estaduais e municipais, interferindo na autonomia das unidades federativas e na dos municípios.

Ante o exposto, concluímos pela inviabilidade do Projeto, por eiva de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1984. — José Fragelli, Presidente, em exercício — Passos Pôrto, Relator — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira — Aderval Jurema, vencido em voto em separado — Helvídio Nunes — Octávio Cardoso — João Calmon.

#### VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SR. SENADOR ADERBAL JUREMA.

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador José Sarney, objetiva isentar de impostos os espetáculos de artes cênicas apresentados em teatros ou quaisquer outras casas de diversões do País.

Na justificação, salienta o Autor que a medida tem por finalidade o incentivo à cultura, "mediante iniciativa que certamente atrairá maior contingente de expectadores, possibilitando aos de mais baixa renda a oportunidade de conviverem com a cultura desflente das artes cênicas".

Deferida a apreciação do mérito às doulas Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, e inexistindo óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1984. — Aderbal Jurema.

#### PARECERES Nºs 233 E 234, DE 1984

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, que "modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho".**

#### PARECER Nº 233 DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador João Calmon**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, altera a redação do artigo 16 do Decreto-lei nº 1º de maio de 1941 — Consolidação das Leis do Trabalho — com o objetivo de simplificar a obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social, eliminando alguns itens dispensáveis quanto à identificação do trabalhador.

Na Justificação, assinala o Autor que "o art. 16 da vigente Consolidação, assim como outros de seus dispositivos, mal consegue esconder que é reflexo da estrutura do Estado-policial vigente à época da edição do diploma", acentuando, adiante que, "no que diz respeito à apresentação de documentos para obtenção desse documento, cuidamos de compatibilizá-lo ao máximo com o objetivo de desburocratização desencadeado pelo atual governo".

Realmente, do ponto de vista do direito à simples obtenção da chamada "carteira profissional", não há exigir-se o indiscriminado "documento que tiver servido de base para a emissão" (art. 16, item IV), nem a "prova de alistamento ou de quitação com o serviço militar" (art. 16, item VII, alínea e), e muito menos há de exigir-se que conste da referida carteira a impressão digital do trabalhador salvo se for analfabeto, hipótese contemplada no art. 17, § 2º, já que a impressão digital, como afirma o Autor, "costuma interessar somente à identificação criminal das pessoas".

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto, com a seguinte emenda que apresentamos:

#### EMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se a seguinte redação à letra b do parágrafo único do art. 1º:

- "Art. 1º .....  
Parágrafo único .....  
a)  
b) qualquer documento oficial de identificação pessoal do interessado, no qual passam ser colhidos dados referentes ao nome completo, filiação, data e lugar de nascimento."

Sala das Comissões, 24 de junho de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — João Calmon, Relator — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Amaral Furlan — Leonir Vargas — José Fragelli — Franco Montoro — Martins Filho — Raimundo Parente.

#### PARECER Nº 234, DE 1984

Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador José Ignácio Ferreira**

Objetiva o projeto em exame, de autoria do eminentíssimo Senador Humberto Lucena, a alteração do artigo 16 da

Consolidação das Leis do Trabalho, que disciplina a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O autor justifica o projeto sob os seguintes fundamentos:

"O art. 16 da vigente Consolidação, assim como outros de seus dispositivos, mal consegue esconder que é reflexo da estrutura do Estado policial vigorante à época da edição do diploma trabalhista consolidado.

Ora, fazer constar na carteira de qualificação do trabalhador a sua impressão digital, além dos dados pessoais que realmente interessam e possibilitam a sua identificação, é algo que escapa à percepção ou à razão, já que a impressão digital, salvo nos casos de pessoas analfabetas (circunstâncias que, entretanto, já está contemplada no § 2º, do art. 17), costuma interessar somente à identificação criminal das pessoas ou, então como se supõe pela origem histórica da Consolidação, ao Estado que não se quer apartar do rígido controle sobre a organização sindical e sobre cada trabalhador.

Além disto, o inciso IV do art. 16 da CLT, contém um requisito que é totalmente dispensável para o documento em questão (a CTPS) e para finalidade em razão da qual é expedido: identificação do trabalhador. Cumpre, pois, eliminá-lo.

O mesmo se diga exigência do documento de quitação com o serviço militar. Ora, o direito de trabalhar independe, a nosso ver, da obrigação de haver ou não prestado o serviço militar."

A dourada Comissão e Justiça, ao opinar pela aprovação do projeto, ofereceu-lhe emenda aditiva no sentido de incluir a palavra "oficial" ao documento de identificação fornecido pelo trabalhador para a obtenção da sua Carteira de Trabalho.

Acreditamos que a "justificativa" do projeto, pela sua forma incisiva e clara, dispensa maiores considerações quanto à oportunidade e procedência da medida.

Diríamos, apenas, em apoio à exclusão da exigência da impressão digital para os analfabetos, que, apesar de ser culpa do Estado a existência de pessoas nessas condições, tem ela uma conotação degradante para o trabalhador. Além do mais, se analfabeto for no momento em que tirar a Carteira de Trabalho, nada impede que, logo após ingressado num curso adequado, o operário se torne alfabetizado.

Ante estas considerações, nosso parecer é pela aprovação do projeto e da emenda nº 1 — CCJ, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Hélio Gueiros — Álvaro Dias — Gabriel Hermes — Jorge Kalume.

#### PARECERES Nºs 235 e 236, DE 1984

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1981, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho na parte concernente à organização sindical.**

#### PARECER Nº 235, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Hugo Ramos**

1. Trata-se de Projeto de Lei, da autoria do nobre Senador Humberto Lucena, que pretende melhor definir e especificar as atribuições dos sindicatos, "escoimando de suas prerrogativas os vícios, impropriedades ou defasagens que atualmente as caracterizam no texto legal em vigor", consoante esclarece o eminentíssimo Autor da proposta em exame.

2. O Projeto, ora focalizado, versa matéria da competência legislativa da União (art. 8º, inciso XVII, letra "b", da Emenda Constitucional nº 1/69). O assunto é, ademais, da alcada do legislador ordinário (art. 166, ca-

put, da cit. Constituição Federal). Finalmente, não verificamos qualquer eiva de injuridicidade ou falta de técnica legislativa.

3. Destarte, somos pela aprovação da proposição legislativa em apreciação, ressaltando que sobre o respectivo mérito melhor dirão as doulas Comissões que a esta sucederem em sua análise.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Raimundo Parente — Humberto Lucena, sem voto — Nelson Carneiro — Martins Filho — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Bernardino Viana.

#### PARECER Nº 236, DE 1984

#### DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

**Relator: Senador José Ignácio Ferreira**

É de autoria do eminentíssimo Senador Humberto Lucena o projeto em exame que, alterando os artigos 513 e 514, da Consolidação das Leis do Trabalho, objetiva disciplinar alguns aspectos da organização sindical referentes às prerrogativas e aos deveres dos sindicatos.

Esclarece o autor na "Justificativa" que é necessário "melhor definir as funções dos sindicatos, escoimando de suas prerrogativas os vícios, impropriedades ou defasagens que atualmente as caracterizam no texto legal em vigor.

"Assim", continua o autor, "é que dentre as ditas prerrogativas colocamos logo de saída, sem linguagem rebuscada ou sem disfarces de qualquer espécie, a de reivindicar benefícios e vantagens para a respectiva categoria. Suprimimos a estranha prerrogativa de colaborar com o Estado e acrescentamos a de fiscalizar o cumprimento dos acordos celebrados".

Esclarece, por fim, que dentre as modificações propostas está a de tornar obrigatória a contratação de um assistente social pelo sindicato, "com a atribuição de promover a integração profissional do associado na Classe".

Fazendo-se o cotejo das alterações propostas com o texto em vigor, verifica-se que, realmente, o projeto simplifica, sem perda da objetividade e da amplitude, as atribuições e os deveres dos sindicatos atualmente expressos nos artigos 513 e 514 da Consolidação. A modificação de maior relevo seria, assim, a supressão das alíneas "d" e "a" dos referidos artigos e que se referem à colaboração que deve ser dada a órgãos do Poder Público, no estudo e solução dos problemas relacionados com a categoria representada.

Isto, no entanto, tal como ao autor, nos parece o óbvio, uma vez que sendo o sindicato, não só o representante, mas sobretudo, o melhor intérprete das aspirações da classe, sua presença, sua atuação, sua interferência em todos os atos que interessem ao trabalhador, contáram, por dever de ofício, com a sua assistência.

É preciso considerar, também que a própria Comissão Interministerial, incumbida pelo Governo Federal de estudar e propor um novo texto para a velha Consolidação, escoimou dos dispositivos atinentes aos deveres sindicais aquela "interferência" do Estado, como se vê do artigo 525 do anteprojeto elaborado.

Nestas condições, por considerar que a proposição aprimora o texto legal, dando-lhe maior objetividade, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Hélio Gueiros — Álvaro Dias — Gabriel Hermes — Jorge Kalume.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.**

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São fidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 76, DE 1984

Introduz modificação na legislação orgânica da Previdência Social (nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), com vistas à redução para 90 dias do período de carência para a concessão do benefício de auxílio-doença.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24, *caput*, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após três (3) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a quinze (15) dias;

Art. 2º As despesas acaso decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das fontes legais de custeio da previdência social, especialmente das previstas no Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O auxílio-doença é um dos mais, senão o mais, importante benefício previdenciário, visto que acode o trabalhador nos momentos mais difíceis por que costuma passar em virtude de doença que o incapacite para o exercício regular do trabalho.

Por isto, não se comprehende o exagerado período de carência atualmente previsto no art. 24, *caput*, da Lei nº 3.807, de 1960, que é de doze meses.

O que a presente proposição quer, pois, inspirada em reivindicação dos aposentados e pensionistas, que estiveram reunidos em seu VIII Congresso Nacional, no mês de outubro do ano de 1983, é diminuir para noventa dias tal período de carência, consubstanciando assim medida justa e necessária.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1984. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807 — DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

#### CAPÍTULO II Do Auxílio-Doença

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 77, DE 1984

Introduz alterações na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I — de matrícula;
- II — de atas das Assembléias Gerais;
- III — de atas do Conselho Supervisor;
- IV — de presença dos associados nas Assembléias Gerais;
- V — outros, fiscais e contábeis, obrigatórios."

Art. 38.

§ 2º A convocação será feita pelo Presidente do Conselho Supervisor, ou ainda pela maioria dos seus membros, ou, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

"Art. 39. É da competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho Supervisor.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração da entidade, poderá a Assembléia designar conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias."

Art. 42.

Parágrafo único. Não será permitida a representação por meio de mandatário ou de delegado."

Art. 44.

I — prestação de conta do Conselho Supervisor, acompanhada de parecer de auditores contratados (art. 49, IV), compreendendo:

a)

c) demonstrativo das sobras apuradas ou de perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer de auditores contratados.

§ 1º

§ 3º Os estatutos sociais deverão sempre prever um regimento eleitoral, com a observância das seguintes regras:

I — Votação secreta, nas eleições dos componentes do Conselho Supervisor.

II — Inscrição prévia de chapas, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da assembleia;

III — Nas cooperativas, cujo número de associados exceder de 500 (quinhentos), a composição das chapas à administração e à fiscalização deverá ter indicação dos representantes dos núcleos ou grupos de igual número de cooperativados;

IV — Os grupos ou núcleos cooperativos de associados têm a finalidade de colaborar na realização das atividades programadas compreendendo assistência técnica, educacional, social, eleitoral e outras de interesse dos associados e de seus familiares;

V — cada núcleo terá uma diretoria constituída de Presidente e Secretário, eleitos em reunião de seus componentes, com o comparecimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos mesmos e com a presença de um representante da administração da cooperativa;

VI — cada núcleo terá, para registro de suas reuniões, um livro próprio, sendo obrigatório o envio da ata de cada reunião à administração da cooperativa;

VII — a cooperativa manterá um livro de registro dos núcleos, em que constará a ata da constituição do núcleo, com a relação nominal dos componentes do mesmo e, ainda, um livro para registro das atas das reuniões dos representantes dos núcleos cooperativos;

VIII — por ocasião de eleições para o Conselho Supervisor, deverão os núcleos reunir-se a fim de indicar candidatos para compor as chapas que concorrerão na Assembléia Geral;

IX — cada núcleo terá direito de indicar um candidato;

X — a constituição final da chapa que concorrerá ao Conselho Supervisor será feita em reunião dos representantes dos núcleos cooperativos, sempre na sede da cooperativa;

XI — a apresentação de outras chapas para concorrer na assembleia geral do Conselho Supervisor deverá ter a adesão de no mínimo 30% (trinta por cento) dos núcleos cooperativos devidamente registrados na cooperativa, até 30 (trinta) dias antes da realização da assembleia;

XII — o prazo de mandato será no máximo 3 (três) anos, podendo ela ser substituída a qualquer tempo, por decisão dos componentes do núcleo cooperativo."

"Art. 47. A sociedade será administrada por um Conselho Supervisor, composto exclusivamente por associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes, de modo que, após três eleições consecutivas, se verifique a renovação total de seus membros titulares, incluindo-se seus diretores.

§ 1º O estatuto da cooperativa disporá sobre a convocação, instalação e funcionamento do Conselho Supervisor, que deliberará por maioria de votos.

§ 2º O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração.

§ 3º A posse dos administradores e conselheiros fiscais das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito e habitacionais fica sujeita à prévia homologação dos respectivos órgãos normativos.

§ 4º O Conselho Supervisor deverá constituir-se de, no mínimo, 10 (dez) membros, quando o quadro social atingir 1.000 (mil) sócios e de, no mínimo 15 (quinze), quando o quadro social exceder a esse número.

§ 5º Compete ao Conselho Supervisor:

I — eleger, na primeira reunião, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Superintendente, bem como escolher o coordenador-geral do órgão;

II — exercer o controle permanente e direto da gestão da cooperativa;

III — destituir os diretores e designar substitutos;

IV — contratar auditores;

V — aprovar a contratação de gerentes e demais empregados.

§ 6º Compete ao Diretor Presidente:

I — representar ativa e passivamente a cooperativa;

II — supervisionar todas as operações da cooperativa;

III — apresentar, anualmente, ao Conselho Supervisor, plano orçamentário e de investimento, a ser homologado pela Assembléia Geral.

§ 7º Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos inferiores a 30 (trinta) dias.

§ 8º Ao Diretor Superintendente compete:

I — indicar ao Conselho Supervisor a contratação dos gerentes e demais empregados;

II — estabelecer os controles gerais da sociedade;

III — responsabilizar-se pela guarda dos livros, documentos, arquivos e valores;

IV — assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente contratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações.

§ 9º Somente os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente serão remunerados, tendo os demais membros do Conselho Supervisor direito a uma verba de representação."

"Art. 53.

Parágrafo único. A responsabilidade civil dos diretores, dos membros do Conselho Supervisor e dos liquidantes reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976."

"art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seu Conselho Supervisor, terá a obrigação de promover as ações cabíveis contra diretores, para apurar sua responsabilidade civil e criminal."

Art. 2º Fica extinto o Conselho Fiscal de que trata o art. 56 da Lei nº 5.764, de 1971, suprimida, em consequência, a Seção V do Capítulo IX da mesma Lei, passando o art. 57 a numerar-se como art. 56 e assim sucessivamente.

Art. 3º Nos arts. 44, incisos III e IV e §§ 1º e 2º, 51, parágrafo único, 53, 82, § 1º, e 93, todos desta Lei, onde se lêem as expressões "Conselho de Administração, Conselho Fiscal, órgãos de administração, órgãos de fiscalização, Diretoria e Diretoria Executiva", leia-se Conselho Supervisor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

##### a) Síntese preliminar.

O presente projeto, que foi inspirado num trabalho idôneo e profundo do ilustre Deputado Estadual Jarbas Lima, do Rio Grande do Sul, visa à introdução de maior espaço democrático na direção das cooperativas, através do sistema de governo que melhor satisfaça a suas exigências, no mais alto nível: o Parlamentarismo.

Eis, em resumo, a filosofia do sistema de direção proposto pelo projeto: as cooperativas são formadas de núcleos de cooperativados, que constituem um distrito eleitoral. Cada distrito escolhe os seus representantes, que, por sua vez, se agrupam para escolher o chamado Conselho Superior, composto de Conselheiros. Tal Conselho, por sua vez, está submetido permanentemente à Assembléia Geral, para homologação ou rejeição de suas decisões.

O Conselho elege, dentre seus membros o Presidente — equivalente ao Primeiro Ministro —, o Vice-Presidente e o Superintendente, que, formam, por assim dizer, o "gabinete de ministros", que administram a cooperativa.

Trata-se de uma forma de direção que respeita a vontade popular, uma vez que o gabinete (diretoria executiva) nasce das bases e permanece na administração pelo

voto de confiança do Conselho, sempre submetido à Assembléia Geral. O direito ao voto pessoal e secreto dos membros fica, assim, assegurado em todas as fases do processo eleitoral.

Esta forma de direção garante a democracia cooperativa, porquanto viabiliza a participação democrática de todos os sócios na escolha de seus governantes e assegura a convivência da democracia direta e representativa nas cooperativas.

Para chegar a essa nova forma de organização cooperativista, o projeto sugere uma série de modificações na atual estrutura diretiva das cooperativas, onde, via de regra, pequenas minorias são representadas, é favorecida a concentração do poder, a "eternização" dos dirigentes, a ausência dos associados".

##### b) Considerações Gerais.

Entre os fatores que mais entravam o crescimento do cooperativismo em nosso País, estão as cruciantes questões da administração e do controle. Nesse sentido, a dinamização do cooperativismo relaciona-se intimamente com a modernização administrativa das cooperativas, o que envolve uma reorganização geral, realista e calcada no conhecimento de cada setor, assim entendido como um sistema econômico.

Para a implantação de modelos administrativos adequados, torna-se urgente dinamizar e acelerar as mudanças necessárias, sob pena de se verem frustrados os objetivos a que se propõe o Governo, as entidades vinculadas ao cooperativismo e as próprias cooperativas.

As mudanças implicam, necessariamente em estabelecer estruturas e organização cada vez mais fortes, mais dinâmicas e eficiente, o que somente será possível através da racionalização administrativa, competência gerencial, participação ativa dos associados na vida da cooperativa e eficiente controles. Aliás, nas metas do II Plano Nacional de Desenvolvimento — PND, a "reestruturação administrativa com vistas a organização da produção, comercialização, armazenamento, transporte, prestação de serviços e abastecimentos", estão englobados como mudanças exigidas para a dinamização do setor cooperativo.

Levantamentos efetuados em cooperativas do Rio Grande do Sul estão a evidenciar a existência de problemas administrativos e de controle que afetam grandemente o desenvolvimento do sistema cooperativo daquele Estado. Com efeito, o diagnóstico das Cooperativas do Programa Integrado Pidcoop/Serrano, acusou as seguintes questões cruciais:

"a) Falta de preparo do associado para compreender o que é a cooperativa, o sindicato, a dimensão de dono e usuário, os direitos e deveres, como participar em reuniões, a possibilidade de está em suas mãos para resolver os problemas. Falta de preparo e organização dos grupos representativos nas localidades.

b) Atitudes pessoais que dificultam a participação na gestão: desinteresse e acomodação dos associados. Falta de participação nas assembleias e reuniões. Ignorância dos assuntos tratados nas assembleias. Desunião, imediatismo, falta de consciência de classe. Falta de espírito de briga e luta para conseguir as coisas. Falta de coragem para se manifestar em público. Passividade: aceitação das propostas e soluções prontas apresentadas pelas direções nas assembleias. Falta de confiança nos dirigentes e na cooperativa. Confiança exagerada na direção que elegeu, sem exigir dela e controlá-la efetivamente. Contatos com a direção e com outros associados apenas na época de safra. Escolha de dirigentes sem conhecimento e sem competência. Mo-

nopolização das decisões por um pequeno grupo sem participação dos demais.

c) Atitudes da direção da cooperativa que dificultam a participação dos associados: manutenção de um quadro social desorganizado e mal preparado. Eleições da assembleia geral feitas na hora do churrasco (almoço). Não aceitação das reclamações e sugestões feitas pelos associados. Administração da cooperativa voltada aos interesses da direção e não para os reclamos dos associados". (In (Diagnóstico das Cooperativas do Programa Integrado de Desenvolvimento Cooperativo do Nordeste do Rio Grande do Sul Pidcoop/Serrano. São Leopoldo — CEDOPE/UNISINOS — 1980, pág. 242).

Já a Comissão Especial de Estudos dos Problemas do Cooperativismo da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em seu Relatório (1981), destaca, na palavra equilibrada e insuspeita de Dom Ivo Lorscheiter:

"O que mais desvirtua o cooperativismo, hoje, no Brasil, é o associado não estar exercendo aquilo que é fundamental, ou seja: de como verdadeiro responsável, como verdadeiro participante das decisões, sabedor dos rumos da cooperativa."

Por outro lado, o ex-coordenador dos Programs de Educação e Comunicação, Cooperativas da Fecotriga analisou diversos estudos sobre a participação dos associados nas cooperativas, as quais apresentam a seguinte problemática:

"As decisões são tomadas por grupos minoritários: cooperativas de 3.000 a 8.000 associados realizam assembleias gerais até com 12 participantes; nas assembleias gerais os associados não participam nos debates dos problemas, senão para aprovar fatos consumados; a informação sobre o andamento da empresa não chega à maioria dos associados; existe paternalismo de algumas direções de cooperativas; em algumas cooperativas existem dirigentes "vitalícios", o que impede uma renovação permanente de lideranças."

Tendo em vista todos esses problemas existentes e, levando-se em conta que os atuais mecanismos de controle não funcionam, cabe a formulação das seguintes indagações: são os membros dos conselhos fiscais competentes para o controle dos atos administrativos? Há campo de atuação e condições para uma fiscalização independente de influência dos Conselhos administrativos?

Em relação à primeira indagação, somos forçados a afirmar que, via de regra, os membros dos conselhos fiscais não são suficientemente competentes para uma plena atuação. A função fiscal tem caráter honorário, não havendo estímulo financeiro forte para a ocupação de um cargo fiscal. A inexistência de estímulos financeiros gera a falta de concorrência entre os sócios para a ocupação desses cargos. As posições mais concorridas se relacionam com composição dos conselhos de administração.

A formação dos conselhos fiscais não se efetiva, via de regra, por um processo de concorrência de chapas ou de candidatos, mas pela quase imposição desse encargo fiscal a sócios de alguma projeção dentro de cada cooperativa.

Quanto à segunda indagação, impõe-se a entendimento de que o estreito entrelaçamento existente entre os conselhos fiscais e os conselhos administrativos não possibilita a existência de um campo de atuação fiscalizadora independente de influência deste último. Na prática a ação fiscalizadora é ineficaz, por isto é feita, como regra, apenas para constar.

A situação é de tal ordem que, quase sempre, os componentes de um conselho fiscal fazem parte de chapas para escolha de conselhos administrativos, fato que re-

duz o campo de autonomia e ação fiscalizadora. Por isto, a fiscalização é meramente formal e não técnica e material. O poder indireto de destituição é também um poder formal e, na prática, ele se transforma num poder de confirmação. Os pareceres dos conselheiros fiscais também são documentos formais, pois se constituem em procedimentos quase administrativos.

É em razão de todos esses problemas e entraves que se está propondo profundas alterações na legislação cooperativista em vigor, buscando-se, com isso, a institucionalização do "sistema parlamentar" de gestão. A adoção desse sistema, que algumas cooperativas já estão implantando em suas organizações administrativas e representativas deve ser agora devidamente institucionalizada com a presente proposição.

Pelo sistema ora proposto, os núcleos cooperativos distribuídos mais ou menos por distrito, se reúnem para escolher seus representantes. Estes se agrupam para eleger os conselheiros, através de voto secreto. O conselho é submetido à Assembleia Geral para homologação ou rejeição. Uma vez ratificado o Conselho, este elege entre si o Presidente, o Vice-Presidente e o Superintendente.

Essa forma de governo, segundo pensamos, respeita a vontade popular, uma vez que a Diretoria Executiva nasce das bases, sem rejeitar ou dispensar o direito do voto pessoal e secreto em todas as fases do processo eleitoral. O regime preserva inclusive a própria democracia cooperativista, por quanto viabiliza a participação democrática de todos os sócios na escolha de seus governantes e garante a convivência da democracia direta e representativa.

Por todos esses motivos, julgamos que o presente Projeto ensejará, sem dúvida, um salutar debate do cooperativismo de nosso País, com o que, esperamos saiam lucrando o Governo, os setores de comercialização e, de modo especial, os produtores rurais, seguramente os maiores prejudicados com o sistema vigente.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1984. — Carlos Chiarelli.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.764, DE 16 DE  
DEZEMBRO DE 1971

**Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO V Dos Livros

Art. 22. A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I — de Matrícula;
- II — de Atas das Assembléias Gerais;
- III — de Atas dos Órgãos da Administração;
- IV — de Atas do Conselho Fiscal;
- V — de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI — outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 38

§ 2º A convocação será feita pelo Presidente ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maiores de voto dos associados presentes com direito de votar.

Art. 39. É da competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente ou representado não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º Nas Assembléias Gerais das cooperativas singulares cujos associados se distribuam por área distante a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, será permitida a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerce cargo eletivo na sociedade, vedado a cada mandatário dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu.

§ 2º Nas cooperativas singulares, cujo número de associados for superior a 1.000 (mil), poderá o mandatário que preencher as condições do parágrafo anterior representar até o máximo de 4 (quatro) associados, de conformidade com o critério que, em função da densidade do quadro associativo, for estabelecido no estatuto.

§ 3º Quando o número de associados nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que se revistam com as condições exigidas para o mandatário a que se refere o § 1º. O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo da duração da delegação.

§ 4º O delegado disporá de tantos votos quantos forem os associados componentes do grupo seccional que o elegeu.

§ 5º Aos associados localizados em áreas afastadas, os quais por insuficiência de número, não puderam ser organizados em grupo seccional próprio, é facultado comparecer pessoalmente às Assembléias para exercer o seu direito de voto.

§ 6º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados poderão comparecer as Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 7º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembleia geral dos associados.

#### SEÇÃO II Das Assembléias Gerais Ordinárias

Art. 44. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I — prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, comprendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II — destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III — eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV — quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V — quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 46.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de Administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

#### SEÇÃO IV Dos Órgãos de Administração

Art. 47. A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

§ 1º O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração.

§ 2º A posse dos administradores e conselheiros fiscais das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito e habitacionais fica sujeita à prévia homologação dos respectivos órgãos normativos.

Art. 51. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 52. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53. Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

#### SEÇÃO V Do Conselho Fiscal

Art. 56. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) su-

plentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 51 os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

### SEÇÃO III Das Operações da Cooperativa

Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa condição, expedir "Conhecimentos de Depósitos" e "Warrants" para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos "Armazéns Gerais", com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, emitente do título, responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo criminal e civilmente pelas declarações constantes do título, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

Art. 93. O Poder Público, por intermédio da administração central dos órgãos executivos federais competentes, por iniciativa própria ou solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal, intervirá nas cooperativas quando ocorrer um dos seguintes casos:

I — violação contumaz das disposições legais;

II — ameaça de insolvência em virtude de má administração da sociedade;

III — paralisação das atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

IV — inobservância do art. 56, § 2º.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, às cooperativas habitacionais, o disposto neste artigo.

### LEGISLAÇÃO PERTINENTE LEI Nº 6.981, DE 30 DE MARÇO DE 1982

Altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 2º Quando o número de associados, nas cooperativas singulares, exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados, nas Assembleias Gerais, por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eletivos na sociedade.

§ 3º O estatuto determinará o número de delegados, a época e forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação.

§ 4º Admitir-se-á, também, a delegação definida no parágrafo anterior nas cooperativas singulares cujo número de associados seja inferior a 3.000 (três mil), desde que haja filiados residindo a mais de 50 Km (cinquenta quilômetros) da sede.

§ 5º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembleias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 6º As Assembleias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da Assembleia Geral dos associados."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1982; 161º da Independência e 94º da República. JOÃO FIGUEIREDO — Angelo Amaury Stábile.

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 22 de maio de 1984

OFÍCIO Nº 178/84

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Exº o nome do Senhor Deputado Édison Lobão para integrar, em substituição ao Senhor Deputado Ricardo Fiúza, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de 1984, que "alteram, acrescentam e suprimem dispositivos da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exº meus protestos de estima e consideração. — Deputado Nelson Marchezan

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, primeiro orador inscrito, por cessão do eminente Senador Fábio Lucena.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não somos daqueles que apreciam ver o circo pegar fogo. E exatamente por isso temos reiterado, nesta tribuna e em nossos pronunciamentos públicos, a necessidade de nos abeberarmos das lições da História política de nosso País. E, a propósito, temos visto na imprensa, nestes dias, a rememoração dos episódios que marcaram o fim do Governo Arthur Bernardes, o declínio inexorável da República Velha, a dolorosa transição política das décadas de vinte e trinta.

Infelizmente, neste nosso Brasil, parece que os textos escolares e oficiais são redigidos justamente para esconder a verdade histórica. Através deles, as elites buscam dar a impressão de que a cordialidade e o espírito de conciliação sempre prevaleceram e de que as soluções foram sempre incruas e pacificamente encontradas. Não obstante, a realidade é outra. Muito mais dura, muito mais dolorosa. Nem sempre foram encontradas as me-

lhores soluções, quase sempre permaneceram focos de impasses políticos, institucionais e econômicos e, o que é pior, sempre estes episódios deixaram vítimas anônimas, numerosas porém olvidadas, porque feitas entre o povo que se agitou nas ruas, entre soldados e subalternos manipulados e desconhecidos, que os livros não enumeraram e não nomeiam. Porque nos livros, o compromisso é registrar heroismos fabricados, é enaltecer os heróis da elite e jamais os mártires populares.

Entretanto, a memória do povo não é assim tão fraca. De geração a geração, as experiências políticas, as lutas cotidianas pela sobrevivência vão deixando lições, vão ensinando práticas renovadas de afirmação da vontade nacional e de pugna pelos direitos individuais, pelos direitos políticos, pela solução das questões mais amplas do desenvolvimento nacional.

E é neste quadro que a Nação inteira, hoje, observa o encaminhamento das negociações e entendimentos que lhe foram prometidas como alternativa para a rejeição da Emenda Dante de Oliveira. Observa a movimentação de dirigentes governamentais, de líderes partidários e de parlamentares, no encaminhamento das mudanças políticas e institucionais que ela exige, com um misto de expectativa e de ceticismo. Sim, Srs. Senadores, ao mesmo tempo com alguma esperança, mas também com uma compreensível dose de ceticismo. E este é um dado que nos cumpre ver com muita atenção.

Nós, da Oposição e, principalmente, aqueles que têm tido contato mais estreito e direto com as diferentes camadas sociais, das capitais e das cidades médias, como das comunidades interioranas, temos podido avaliar bem este estado de espírito e o nível de tensão social com que o povo brasileiro encara o processamento da mudança política.

Pudemos ver e sentir, durante a campanha pelas "Diretas Já", como as percepções e pleitos específicos de cada segmento social, amalgamaram-se em uma só voz, em uma só sentença: a impostaível devolução do direito de escolher diretamente o Presidente da República.

Todos sabemos, Srs. Senadores, que este fenômeno não foi criado pelas Oposições. Não nos iludamos, nós da Oposição, nem se enganem os da Situação, que esta unidade política, que esta pluralidade de vozes fundidas num só brado, tenha sido induzida, ou tenha sido provocada pelos comícios. Ela se encontrava, sim, latente, prestes a eclodir, talvez não em manifestações públicas ordeiras, organizadas, pacíficas.

As razões todos nós também as conhecemos em grau maior ou menor, de uma ou de outra maneira. Alguns podem situá-las no agravamento da crise econômica; outros nas dificuldades cotidianas dos desempregados, dos trabalhadores cujos salários são aviltados a cada dia, das classes médias frustradas em sua segurança e em suas aspirações; outros, ainda, na generalizada decepção do cidadão em relação aos governos que não conseguem mais granjar o respeito e o acatamento dos governados.

De modo geral, no entanto, todos sabemos que, até de modo independente do grau de estagnação e recessão em que o País foi jogado, grassa no Brasil uma profunda crise política. Crise que se expressa no evidente descrédito do Governo, de seus membros mais eminentes, de seu suporte partidário, para realizar um projeto nacional de desenvolvimento consentâneo com as aspirações da maioria da população e com as necessidades óbvias de suas parcelas mais pobres. Crise que se expressa na deterioração da capacidade de este Governo controlar as estruturas econômicas e sociais, segundo regras jurídicas estáveis e justas; e que se reflete os escândalos, nas intervenções tardias e inócuas, no envolvimento impune de altas autoridades ou de seus familiares e amigos. Crise que se projeta na precária representatividade das estruturas partidárias geradas ao sabor dos casuismos e das manipulações das regras eleitorais.

Enfim, crise que o povo já não vê como simples ineficiência desta ou daquela equipe de governo, mas como

vícios fundamentais do próprio regime que se investiu do poder em 1964 e o monopolizou em 1968. Crise que o povo vê estampada na polêmica ácida e extremamente reveladora entre o ex-Presidente Médici e representantes dos governos que o sucederam. Porque ali ficou patente que, ao longo de todos esses anos ficaram desatendidas as promessas originais do Golpe de 1964, de restauração da democracia; de saneamento da moralidade nos negócios públicos, de conferir eficiência e lisura à ações governamentais no campo econômico e social. Porque ficou patente que, na realidade, o regime passou todos esses anos tentando, infrutiferamente, decidir e agir entre seus próprios muros, para encontrar seus próprios objetivos, para abrir ou fechar o jogo de forças políticas, não em função dos interesses nacionais mais importantes, mas em função dos interesses particularistas de grupos e facções internos e de seus compromissos específicos com grupos econômicos domésticos ou internacionais.

É pois, da longa experiência acumulada como espectador desse processo e como vítima de suas consequências, que o povo brasileiro foi também se conscientizando das debilidades e insuficiências deste regime, da sua falta de identidade com a Nação, da necessidade de mudá-lo.

Eleições "Diretas já" para a Presidência passou a ser, portanto, o meio, o instrumento, para alcançar este desiderado de mudança política global, que é o cerne real da vontade da Nação neste momento.

De outro lado, porém, há obviamente, os objetivos dos grupos que pretendem a continuidade do regime. Objetivos que podem traduzir-se na manutenção dos privilégios conquistados pelo uso indiscriminado do Poder; no assegurar-se de que os abusos cometidos permanecerão desconhecidos e impunes; no evitar que suas redes de influências e compromissos se desfaçam. Objetivos que podem traduzir-se na continuidade de suas políticas de crescimento seletivo e concentrador de rendas, de complacência com a dominação de setores importantes pelas corporações multinacionais, de indiferença para com os dramas sociais das camadas e regiões mais pobres do País. Objetivos que podem traduzir-se no acesso aos instrumentos de poder para alimentar ambições de grupos e facções sabidamente rechaçados pela opinião pública.

Configura-se, portanto, nesta incontornável contradição entre a índole e os objetivos do regime e a vontade e as aspirações de todo o povo brasileiro — e aqui não cabe o sofisma de que nação e povo são entes distintos — o ponto crucial de todo o processo político em que estamos envolvidos.

O que é fundamental, como resultado de negociações e entendimentos, é encontrar a melhor maneira de solucionar a crise política e institucional, através da mudança do regime. E a devolução ao povo do direito de decidir seus destinos é absolutamente inegociável. É a meta principal a ser conquistada nesta etapa do processo. Todas as demais são acessórias e, quando muito alternativas menores, a serem tratadas no seu devido momento.

E esta restauração de um direito político essencial, por meio de eleições "Diretas já" para o próximo período governamental, é o passo que abre caminho para mudanças mais profundas no arcabouço político e institucional de nosso País.

Passo que se completará com a convocação da Assembleia Nacional Constituinte, em que uma nova Carta Magna deverá sintetizar os objetivos, as estruturas jurídicas e programáticas, as bases institucionais de um novo ciclo de nossa História.

Não há, portanto, tantas alternativas como querem fazer crer os arautos das conciliações de cúpulas, dos conchavos de bastidores, dos arranjos postergatórios das reais soluções para essa crise política. A vontade nacional está expressa com muita clareza. E a atitude do povo brasileiro, como já mencionamos, é de cética expectativa, e de virtual prontidão para conquistar os seus legítimos direitos.

Tergiversar, protelar, enganar já não é possível. Aqui e ali espoucam advertências concretas de que o povo brasi-

leiro já não mais aceita as meias-soluções e as meias-verdades.

Por isso devemos ter clara magnitude de nossas responsabilidades como Parlamentares e como representantes eventuais desta voz majoritária da Nação. Ela já não admite o continuísmo, nem o imobilismo que levam ao inaceitável. Não quer a persistência do desemprego, da carestia, da fome e da espoliação do nordestino e do trabalhador rural do Centro-Sul. Não quer a estagnação industrial, a ampliação do atraso e da dependência tecnológica, os riscos de maior internacionalização de nossas riquezas.

Por isso espera que as instituições políticas reestruturadas lhe permitam alterar, a curto prazo, a composição social e programática do Poder, para encetar um novo estilo de desenvolvimento mais justo e solidário, politicamente mais livre e representativo. E confia em que o Congresso Nacional tenha e demonstre ter a capacidade de conduzir a mudança política de modo legítimo e eficaz; a capacidade de mostrar que, efetivamente, representa a Nação. E, em assim o fazendo, que devolva ao povo o inalienável direito de escolher diretamente seus mandatários maiores.

Desvirtuar essa clara manifestação de vontade, finalmente, será apostar no caos. Será fazer esvanecer-se o que resta de confiança do povo em seu Congresso e nada mais restará para assegurar a estabilidade e a liberdade político-institucional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, já que lançamos advertência ao Congresso Nacional, é momento também de lançarmos a mesma advertência ao nosso próprio Partido. Gostaria que as minhas palavras fossem desmentidas pelos fatos, mas, temo que não sejam. Sou pelo entendimento, sou pela negociação, entendo ser o entendimento e a negociação indispensáveis no regime democrático. No entanto, no momento vivido pelo País, não tenho o direito de contribuir para que o povo deste País seja iludido e, para não iludi-lo, devo dizer que não acredito na possibilidade do entendimento das Oposições com o Governo. Não acredito na possibilidade desse entendimento, porque o Governo não entende a si próprio, não se entende com os seus Ministros que tornam caminhos divergentes, posições conflitantes, que empalmam bandeiras diferenciadas; não há entendimento do Governo com o seu Partido que hoje não é mais Partido, é uma frente, como somos frente, com várias facções, grupos e grupelhos, cada qual com o seu projeto individual.

Por isso, não é possível colocar na vitrine nacional, como real, a palavra entendimento, quando o que há verdadeiramente, no momento político vivido pelo País, é o desentendimento com todas as letras.

O nosso Partido não pode jogar-se na aventura de uma caminhada sem retorno, não pode envolver-se nas tramas diabólicas engendradas nos bastidores palacianos, porque através do Presidente da República o Poder Executivo se manifesta pelo entendimento, mas, no mesmo pronunciamento, desmente a sinceridade de propósitos com afirmativas de intransigência como aquela que diz intocável: a data das eleições de Presidente da República para 1988.

Creio que nem os mais jovens e nem os mais maduros têm o direito de atropelar acontecimentos. Lançar candidaturas, num momento como este, é precipitação, é a ação, é empurrar o Partido para uma aventura de consequências imprevisíveis. Se a Oposição, se o nosso Partido conquistou um índice de popularidade jamais atingido na história dos últimos 20 anos do Brasil, pela postura de defesa das eleições "Diretas já", não pode agora sossobrar-se no emaranhado de contradições internas, do duplo comando, do interesse deste ou daquele, das cartadas decisivas de pessoas e não do Partido, e não da Nação.

Concedo o aparte, ao nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>e</sup> foi felicíssimo na sua frase, "cartada decisiva de certas pessoas" — o "certas" fica por minha conta evidentemente. V. Ex<sup>e</sup> há pouco analisava com raro brilhantismo, a crise política nacional, e se encaminha agora para detectar o nosso Partido nessa caminhada, nesse falso entendimento, nessa falsa negociação, nesse falso diálogo. Daqui a pouco, Senador Álvaro Dias, nós vamos provar isso na reunião da Comissão Mista que examina a emenda do Presidente Figueiredo. Nós temos um requerimento não convocado, mas convidando S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, para que venha à Comissão, já que ele é o implementador da política do Senhor Presidente da República, para que ele possa comparecer a esta comissão, que é uma comissão técnica, para expor claramente o seu pensamento, não o pensamento que às vezes se expõe na penumbra, naquela penumbra cinzenta a que querem levar o nosso Partido. Quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup>. A nossa expectativa, a nossa fé é de que o PMDB, que surgiu após a extinção do MDB, há de cumprir os compromissos que assumiu nas praças públicas, como, por exemplo, quando verberava contra o Colégio Eleitoral, quando dizia que esse Colégio eleitoral era ilegítimo, e não vai se tornar legítimo com a nossa presença. O PMDB não irá à procura de fórmulas, Senador Álvaro Dias — isso é importante — fórmulas ardilosas regimentais, como esse famoso destaque, destaque não sei de quê, se é do possível substitutivo do Governo, nós temos primeiro que aprovar o substitutivo do Governo para depois solicitar o destaque. Não são com fórmulas milagrosas que nós vamos enganar o povo. A verdade é que o PMDB tem que continuar a sua pregação e ter presente o que já disse aqui uma vez no Senado da República, que nós vamos renovar esta Casa em 2/3 e vamos renovar a totalidade da Câmara dos Deputados em 1986. Em 1970, nós só tínhamos aqui neste plenário sete Senadores do MDB. Foi a coerência partidária, foi o respeito à dignidade, o respeito à doutrina que fez com que o MDB, e agora o PMDB, crescesse perante a Nação brasileira. Meus parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> e pelo enfoque que dá, nesta tarde, aos caminhos que devem ser seguidos pelo nosso Partido.

**O SR. ÁLVARO DIAS** — Muito obrigado, Senador Itamar Franco. V. Ex<sup>e</sup> tem demonstrado também a sua preocupação em relação aos destinos do PMDB. Acho que essa preocupação, que é comum em todos nós Senadores do PMDB, deve dar margem à convocação de uma reunião do Diretório Nacional do Partido ou mesmo de uma Convenção Nacional do nosso Partido, para estabelecer, inclusive, um calendário estratégico, para que a cada determinadas lideranças não passem sem autorização partidária a atropelar os acontecimentos.

Acho que temos uma missão recolhida das multidões nas praças públicas, que é lutar com todos os recursos para restabelecermos eleições "Diretas já". E o fato concreto é o projeto do Presidente da República que se encontra no Congresso Nacional para análise da Comissão Mista.

Este é um instrumento que temos para a continuidade desta luta em favor das eleições "Diretas já". Cabe, prioritariamente às Oposições e aos pedessistas favoráveis a este projeto político de restabelecimento de eleições diretas, promover as alterações neste instrumento que vem do Executivo, para que ele dê resposta efetiva às aspirações nacionais. Depois, sim, com a Emenda do Executivo votada no Congresso Nacional, de conformidade com o resultado da votação, deve a Oposição estudar outras alternativas. Não creio que discutir a participação ou não do Colégio Eleitoral, agora, seja uma discussão oportuna. É uma discussão que divide, que enfraquece o movimento por eleições diretas.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ÁLVARO DIAS** — Não afirmo que este seja o momento de defender a participação no Colégio Eleitoral ou de condenar a participação no Colégio Eleitoral; afirmo que o momento é de não discutir o Colégio Eleitoral, é de discutir um projeto que afi está, para ser aprimorado, para ser alterado, para, enfim, devolver ao povo brasileiro o seu direito sagrado de eleger o Presidente da República, para, a partir daí, promovermos as mudanças que a Nação exige.

Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Humberto Lucena, Líder da nossa Bancada.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouvi com atenção grande parte do discurso de V. Ex<sup>e</sup>. Quando cheguei ao plenário, V. Ex<sup>e</sup> já se encontrava na tribuna. V. Ex<sup>e</sup> atendeu-se rigorosamente ao Programa do Partido, procurando enfatizar a campanha de mobilização popular que fizemos, com o apoio total da sociedade brasileira, pelo restabelecimento das eleições diretas para Presidente da República já, agora, na sucessão do Presidente João Figueiredo. V. Ex<sup>e</sup> neste instante externa a sua preocupação com o destino do nosso Partido. Eu diria a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Álvaro Dias, que sou um otimista neste particular. Tenho a impressão que nós que fazemos parte do maior Partido de Oposição, devemos neste instante perseguir dois objetivos primordiais: salvaguardar a nossa unidade e preservar a imagem do Partido na opinião pública. Para isso, evidentemente, faz-se mister, como diz V. Ex<sup>e</sup>, uma programação política. No momento estamos todos nós, adstritos a uma decisão soberana da convenção nacional do PMDB que deliberou, por unanimidade, após uma decisão do Diretório Nacional, realizar a campanha das "Diretas Já" para Presidente da República. Infelizmente o Congresso Nacional decepcionou profundamente a opinião pública ao rejeitar a Emenda Dante de Oliveira. O que se esperava era que a pressão social, que se fez através das manifestações de rua, pudesse sensibilizar os pedessistas ortodoxos. Lamentavelmente isso não aconteceu e nós, então, nos encontramos hoje nesta fase tumultuada da vida política brasileira, na qual a palavra entendimento ganha espaço cada dia que passa. Eu particularmente faço uma diferença entre o entendimento sobre a proposta do Governo e o entendimento sobre a sucessão presidencial. Acho que são duas coisas diferentes, como bem acentua V. Ex<sup>e</sup>. No momento o que nos cabe é saber junto ao Governo até onde vai a sua transigência porque ninguém negocia sem voltar atrás nos seus pontos de vista. Só poderemos chegar a um denominador comum se houver, por conseguinte, transições de lado a lado. Mas, para que nós amanhã saímos da nossa posição, das "Diretas Já" para Presidente da República, para um substitutivo de comum acordo com todos os Partidos, teremos obrigatoriamente que passar pela Executiva do Partido, pelo Diretório Nacional e pela Convenção Nacional do Partido, que é órgão máximo da nossa hierarquia, a que todos temos que nos submeter. Agora, quanto à sucessão, tenho para mim que, por mais que falem, é praticamente impossível chegar-se a uma conciliação nacional. Não vejo como se chegar a um candidato de consenso, porque, nem o Governo, nem o PDS ortodoxo jamais renunciariam seu apoio às políticas que afi estão no campo institucional, no campo econômico e no campo social e, nós da Oposição, particularmente do PMDB, jamais poderemos apoiar qualquer candidato que não signifique o espírito de mudança. A sociedade quando apoiou a campanha das eleições diretas o fez pensando em transformar tudo o que afi está, levando o povo brasileiro ao desemprego e à fome.

**O SR. ÁLVARO DIAS** — Muito obrigado pelo aparte que, como Líder do nosso Partido, dá força maior a essa aspiração, que deve ser das bases partidárias, no

sentido de que o Partido estabeleça a nível nacional uma estratégia a ser seguida por todos os companheiros.

O que se verifica hoje no Brasil é o Governo dando cumprimento a uma estratégia adotada nos últimos dez anos, de ceder parcialmente nos momentos de maior pressão popular. Foi assim quando o Congresso Nacional aprovou o Projeto da Anistia. O movimento nacional em favor da anistia crescia de forma assustadora para o Governo e este para não perder a autoria do Projeto, antecipou-se à Oposição e enviou o Projeto de Anistia.

No presente o Governo fez o mesmo. Com a campanha avassaladora pelas eleições diretas, com a participação entusiástica e maciça da população nas concentrações populares, o Governo cedeu, estrategicamente, para recompor as forças que lhe dão sustentação, tentando cooptar de volta setores que abandonaram o poder no momento da pressão popular; cedendo, em determinados pontos, para manter o fundamental, porque sabe bem o Governo, se conceder eleições diretas já, será massacrado nas urnas por uma população cansada do regime de arbitrio.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O seu tempo, eminentes Senador, está encerrado.

**O SR. ÁLVARO DIAS** — Vou concluir, Sr. Presidente. O Governo ganha tempo protelando, transferindo para 88 a realização de eleições diretas, na esperança de conquistar setores perdidos nessa caminhada de arbitrio de 20 anos, que empurraram a Nação para o vale da desesperança.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB não pode esquecer o compromisso da praça pública, ou da Praça da Sé, ou da Candelária, ou de qualquer praça desse País onde a população fez ecoar o grito: "eu quero votar para Presidente", na esperança de construir o Brasil que todos nós merecemos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador Enéas Faria.

**O SR. ENÉAS FARIA** — Declino da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O SR. JOSE FRAGELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado acabou de ouvir a magnífica oração do Senador José Fragelli, que situou bem aqueles dispositivos que são fundamentais na Constituição e aqueles que apenas completam o pensamento do constituinte.

Ora, nos Direitos e Garantias Individuais, está escrito no art. 153, § 1º: "Todos são iguais perante a lei — essa é

a afirmação — sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas".

Esse artigo é, sem dúvida, muito mais poderoso do que o outro que diz: "Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei".

Quer dizer, desde que sejam todos iguais perante a lei.

Por isso mesmo é que me surpreende, e é a segunda vez que ocupo a tribuna desta Casa para focalizar este aspecto, já o fiz o ano passado, quando o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Estado para o qual acorrem brasileiros de todos os recantos e que a todos acolhe com uma ampla e generosa hospitalidade, esse Estado instituiu concurso público para cargos da magistratura — no presente momento 110 vagas — e exija dos candidatos, além de outros requisitos que a lei, sem ferir a Constituição, pode reclamar, exija, repito, que eles tenham residência no Estado de São Paulo há mais de cinco anos.

Ora, evidentemente isso choca na Federação com a confraternização de todos os brasileiros. É uma disposição profundamente discriminatória e surpreende que seja exatamente em São Paulo que ela esteja a vigorar. Se algum candidato da Bahia, do Amazonas, do Piauí preenche todos os requisitos para um concurso público, e se se submete a esse concurso, por que exigir que ele tenha residência há cinco anos no Estado de São Paulo?

Daí, Sr. Presidente, em nome de todos os brasileiros que não moram no Estado de São Paulo há cinco anos, é que venho fazer este protesto, esperando que ele chegue ao conhecimento dos juízes do Tribunal de Justiça daquele Estado. Que eles revejam esse edital para que não continue essa nódoa a distinguir os que moram e os que não moram em São Paulo, como se não fossemos todos brasileiros de um mesmo País.

Contra isso, contra essa disposição, contra essa determinação que ocupo esta tribuna, pedindo que os ilustres Senadores que aqui representam o glorioso Estado de São Paulo e o Governador, nosso antigo colega, constante, brilhante orador, defensor dos interesses públicos que é o Governador Franco Montoro, Líder consagrado do Movimento Democrático Brasileiro, depois Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que esses ilustres representantes sejam intérpretes do nosso protesto contra essa discriminação injusta que se faz aos brasileiros de todos os recantos do País, que para serem magistrados em São Paulo necessitam ter 5 anos de residência naquele Estado.

**O SR. ODACIR SOARES** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não, com muita honra.

**O SR. ODACIR SOARES** — Queríamos trazer a nossa solidariedade ao protesto que V. Ex<sup>e</sup> está registrando nesta Casa, porque, na realidade, é uma contradição muito grande o Governo democrático de São Paulo criar esse tipo de restrição, exatamente até no momento em que se acabou de ouvir vários oradores, vários Senadores se pronunciarem sobre aquilo que consideram restrições aos direitos políticos neste País. De modo que a Liderança do PDS quer se solidarizar com V. Ex<sup>e</sup> porque, na realidade, eu tenho a impressão que o Governo democrático de São Paulo está inovando em matéria de concurso público.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — A bem da verdade devo confessar que o Governo do Sr. Franco Montoro não inova. Já existia essa disposição anteriormente e que me trouxe a esta tribuna naquela oportunidade. Apenas continua, e daí é que eu quero já agora endereçar um apelo ao Governador Franco Montoro, para que junto ao Tribunal atue afim de cancelar essa disposição que é discriminatória. Se não podem, através de concurso público, brasileiros de todo o País disputarem cargos daquele Estado, na magistratura, então por que se vão bus-

car nos outros Estados figuras exponenciais para integrar os corpos executivos, quando o próprio Poder Legislativo apenas exige uma permanência no Estado de dois anos, dispositivo que também considero desnecessário e discriminatório na Constituição, porque, criado num instante em que se estava, ainda, sob a impressão da multiplicidade de pleitos vencidos pelo Presidente Getúlio Vargas e, também, pelo Sr. Luiz Carlos Prestes. Os tempos são outros. Esse dispositivo constitucional que cria essa discriminação, esse domicílio eleitoral obrigatório, é daqueles que devem ser riscados na primeira reforma constitucional. Mas este apelo que agora dirijo, em nome de todos os brasileiros, certamente terá acolhida no espírito liberal e democrático do Sr. Franco Montoro e dos seus ilustres intérpretes nesta Casa, para que se risque do editorial essa estranha e absurda exigência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### **COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

— Altevir Leal — Galvão Modesto — José Sarney — Marco Maciel — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — João Calmon — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Jaison Barreto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Sobre a Mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário. É lida a seguinte

OF/GLG/Nº 055/84

Brasília, 22 de maio de 1984.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, designei o nobre Senador Odacir Soares para a função de Vice-Líder do PDS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Senador Aloysio Chaves, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 49 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 87, DE 1984**

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, à fim de que a matéria constante do item nº 8 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1984. — Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Em votação o requerimento.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Com a palavra o nobre Senador Hélio Gueiros, para encaminhar a votação.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É do conhecimento da Casa a minha intenção de insistir que o Senado Federal apresse a sua decisão sobre um pedido de empréstimo do Governo do Estado do Pará.

Já entrei em detalhes sobre a minha insistência, a "via crucis" que tenho cumprido nesta Casa para tentar convencer e demover a ilustre Liderança do PDS.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que os ilustres membros da Bancada do PDS saibam que durante todo esse tempo tenho tentado convencer a sua Liderança para a necessidade de se apressar essa votação. Alguns Senadores do PDS estão sendo levados a crer que estou sendo intransigente porque estou querendo a urgência antes do pronunciamento das comissões técnicas. Mas, V. Ex<sup>e</sup>s é um regimentalista a Casa conhece o Regimento Interno e sabe que esse tipo de urgência, que estou pedindo, leva uma semana e que há tempo suficiente para todas as comissões técnicas da Casa se pronunciarem. Devo uma garantia prévia da Liderança do PDS no sentido de que não vai por obstáculos ao andamento desse processo, porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Gabriel Hermes já deu várias e inúmeras entrevistas no meu Estado dizendo que esse processo não vai passar porque S. Ex<sup>e</sup>s vai pedir vista, vai baixar em diligência e nunca mais o Senado vai ver a sua cor.

Sr. Presidente, é como disse ontem, S. Ex<sup>e</sup>s não me dá nem o direito de ser ingênuo, de ter boa fé porque já proclamou audiovisualmente no meu Estado que não vai permitir que o Senado coloque em Ordem do Dia esse processo.

É preciso que o Senado entenda a minha posição. Há 30 dias que luto nos bastidores para tentar convencer a Liderança do PDS de que se deve fazer com o Pará o que se tem feito com todos os Estados e municípios brasileiros. Só isso que estou pedindo. Durante esse tempo fiquei aguardando a resposta da Liderança do PDS. Fui ao Senador Aloysio Chaves e disse que o Senador Gabriel Hermes estava opondo obstáculos e que ia insistir na diligência, no pedido de vista. S. Ex<sup>e</sup>s me respondeu: "Deixa que eu falo com o Senador Gabriel Hermes". E não falou. Se falou não me disse coisíssima alguma, foi embora para os Estados Unidos e eu estou esperando. Cheguei a pedir à chefia de gabinete para marcar uma audiência com o Senador Aloysio Chaves. Não marcou coisa nenhuma, não me deu satisfação nenhuma. Veio o Senador Virgílio Távora para a Liderança do PDS. Insisti e S. Ex<sup>e</sup>s ficou escandalizado em saber que estava havendo essa obstrução, que isso era um absurdo. Pois é, Senador, eu bancando sempre o humilde, cordato como sou, de natureza humilde e cordata. Acontece que o Senador Aloysio Chaves ficou de me responder, não o fez, foi embora para os Estados Unidos, cheguei a pedir para S. Ex<sup>e</sup>s falar comigo. S. Ex<sup>e</sup>s agora vai dizer que foi culpa do seu Chefe de Gabinete que esqueceu de avisá-lo. Essa conversa comigo não entoa, vou logo avisando.

Então, Sr. Presidente, isso significa que durante todo esse tempo, com licença da expressão vulgar, estou pensando que me levam no bico. Apenas estou insistindo para que esta Casa se manifeste, como tem-se manifestado favoravelmente ao pedido do Governo do Estado do Pará, mas quero ter garantias mínimas de que o Senador Gabriel Hermes não vai cumprir o prometido, de que esse processo não vai chegar na Ordem do Dia do Senado.

Chego até a fazer justiça ao Senador Gabriel Hermes de que S. Ex<sup>e</sup>s não está fazendo isso por iniciativa própria. Quase todos os dias no plenário da Câmara dos Deputados, correligionários de S. Ex<sup>e</sup>s, Deputados, cobram esse procedimento e querem que S. Ex<sup>e</sup>s tome de mim esse processo.

V. Ex<sup>e</sup>s pode verificar no Diário do Congresso e vai ver que vários Deputados do PDS do meu Estado estão exigindo que o Senador Gabriel Hermes me tome o processo. Então, quero mostrar a V. Ex<sup>e</sup>s que não sou eu que está sendo passionado, radical. Enquanto foi possível, fiquei nos bastidores tentando encontrar uma solução amigável, cordial, dentro do espírito desta Casa. Agora,

chegou a um ponto que não é possível nada, só me resta uma alternativa: lutar regimentalmente, que é o que estou fazendo agora. Não era minha intenção desfilar logo este processo de obstrução, mas acontece que convocaram na quinta-feira à noite uma sessão extraordinária desta Casa para colocar na Ordem do Dia um projeto de empréstimo de cinqüenta ou sessenta milhões de dólares para o Estado do Rio Grande do Sul. Não tenho nada contra o Estado do Rio Grande do Sul e estou pronto a dar o meu voto. Mas não posso perder a oportunidade de encanhar o Estado do Pará na luta do Rio Grande do Sul.

Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>s, que no caso em que estou fazendo questão desta urgência, que não é uma urgência exagerada, que leva uma semana, eu também fui levado a esta providência porque eu vi o que aconteceu com o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex<sup>e</sup>s pensou também que tudo ia ser na boa-fé na comissão. Então, apresentou o seu projeto — o parecer é da lavra do nobre Senador Severo Gomes, que está aqui — na certeza de que a Comissão toda ia apoiar tranquillamente. De fato a comissão toda já se aprontava para aprovar o projeto, quando o nobre Senador Amaral Furlan pediu vista do projeto e desde aquele dia não voltou mais a Brasília, nem ao plenário do Senado Federal.

E como disse ontem os japoneses dizem que o que acontece uma vez pode acontecer uma segunda, e quem está na vez para acontecer esta segunda vez é o Estado do Pará, tanto mais quanto o Senador Gabriel Hermes já declarou que vai fazer isso.

Sr. Presidente, não é minha intenção perturbar, perturbar, nem atrapalhar o bom andamento dos trabalhos do Senado. Invoco o testemunho de V. Ex<sup>e</sup>s Sempre colaborei, no exercício eventual da Liderança, tento salvar alguns projetos quando podem ser salvos e, tenho insistido para que não se façam aqui obstruções sistemáticas e permanentes no andamento da votação da Ordem do Dia. É uma questão de número. Se o PDS tem maioria nós tentamos uma, duas, três vezes. Se o PDS não quer concordar, não há jeito senão concordar com a sua opinião. Mas no caso em que o PDS tem sistematicamente apoiado todos os pedidos de autorização, não posso admitir que quando chegue a vez do meu Estado, que tem o Líder do Governo, ele vá ter problemas para a aprovação do seu processo.

Nestas condições, Sr. Presidente, tomei a iniciativa de pedir a urgência. Como vi que não havia possibilidade de PDS nos apoiar, pedi ao nobre Senador Gastão Müller, na Liderança eventual do meu Partido, que se assinasse um requerimento e estou pleiteando agora a inversão da Ordem do Dia para que seja dada prioridade na Ordem do Dia do Senado Federal ao processo do Estado do Pará. (Muito bem!).

**O Sr. Aloysio Chaves** — Para encaminhar a votação, peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Esta Presidência avisa que, de acordo com o art. 345, o requerimento no encaminhamento de votação é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Sr. Presidente, tenho o direito de encaminhar como Líder. E fará o encaminhamento, pela minha Bancada, o nobre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Líder, para encaminhar a votação.

**O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra para encaminhar a votação ao ilustre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES** (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois da exposição do Senador Aloysio Chaves, eu praticamente pouco tinha a dizer. Apenas dois esclarecimentos, pelo respeito que me merece a Casa e pelo respeito que desejo continuar merecendo do meu colega Senador Hélio Gueiros.

Devo dizer, Sr. Presidente, que sou, pela ordem, o terceiro, talvez mais antigo parlamentar deste País maravilhoso que é o nosso Brasil. E neste longo período de Parlamento não me lembro, jamais, de ter metido embaixo do braço algum processo, ou levado para casa, ou deixar de atendê-lo. Já sou até conhecido, por ser como Deputado e agora como Senador, talvez o que mais relata, o que mais comparece, eu compareço com assiduidade a três comissões de que sou membro efetivo, a uma que presido, tenho a honra de presidir, e a duas de que sou suplente. Não faltou, não deixo atrasar um único projeto.

Quero que o Senador Hélio Gueiros fique certo disso, e isso quero guardar como respeito que mereço dos meus companheiros. Quero dizer também ao Senador Hélio Gueiros que me coloco aqui em plenário como um homem de bem, como um homem que quer ser respeitado e respeitar também os demais.

Sistematicamente, sejam quais forem as posições dasquelas proposições ou daqueles projetos que me cheguem às mãos, eu os encaro olhando, em primeiro lugar, os interesses da coletividade, os interesses do meu País e, acima de tudo o respeito que me merece a Casa. Disso não abro mão e peço ao Senador Hélio Gueiros que anote bem: disso não abro mão.

Agora, quanto ao processo, Sr. Presidente, tive oportunidade de esclarecer ontem que me sendo solicitado para relatar e chegando um pedido do Presidente da Comissão para que eu cedesse ao Senador Hélio Gueiros, eu atendi prontamente. O Governador do meu Estado, em companhia do Senador Hélio Gueiros, me dando a honra de ir ao meu gabinete me dar notícia deste pedido e pedir a minha colaboração, eu disse com a maior lealdade que eu o atenderia com maior prazer, que meu Estado é um Estado que tem direito, merece, que eu lamentava dar pareceres continuados aqui a solicitações de todos os Estados, inclusive a maioria de Estados — e isso eu quero fazer justiça ao Governo do Presidente Figueiredo — a maioria a Estados da Oposição, como Estados ricos e poderosos como São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul têm sido os mais atendidos, Sr. Presidente. E eu prontamente, dei pareceres favoráveis.

No caso deste aqui, eu apenas disse ao Governador do Estado, disso ao Senador Hélio Gueiros, em meu gabinete, que eu me reservava, em virtude, realmente, deste fato, de ser um projeto que recebeu autorização da Assembléia Legislativa do meu Estado há cinco anos passado, em 1979, foi quando a Assembléia deu esta autorização, de que eu gostaria de ler, como eu leio tudo, por isso sou um madrugador conhecido já desta Brasília, queria ler, conhecer, e se necessário, solicitar algumas diligências. Inclusive, preocupava-me em saber como seriam pagos esses 60 milhões de dólares, que são mais de 100 bilhões de cruzeiros, que o Governador do Estado pretendendo receber, se possível, e Deus o queira, neste ano, ou no próximo ano, para daqui durante dois anos, ou três aplicar a parte a que terá direito, tirar uma parte para quem chegar depois, e depois o chegassem que vá pagar. Então, eu tenho o direito de examinar, ou então não estarei cumprindo o meu dever. Agora, entre eu querer apelar para um direito justo, uma obrigação minha de olhar com honestidade uma solicitação, sobretudo quan-

do muitos daqueles que vivem no meu Estado, homens de jornal, parlamentares estaduais e federais já se manifestaram colocando certas dúvidas, levantando certas questões em torno disso, não cabia a mim deixar de examinar com a consciência tranquila e, se possível, pedir alguma diligência que se tornam necessárias. Isso foi o que eu disse ao Senador Hélio Gueiros, isso foi o que eu disse ao Governador do meu Estado, isso é o que eu tenho de fazer como obrigação e não posso deixar de fazer.

Agora, o que me surpreendeu foi que, desde o dia 14 de abril deste ano, passou o projeto para o Senador Hélio Gueiros, várias reuniões da comissão se realizaram e o Senador Hélio Gueiros não o relatou. Se houvesse relatado, eu poderia até ter aceito ou pedido, como espero agora, e agora me sinto mais do que nunca no dever de pedir vista para, numa ou no máximo duas semanas, devolver o projeto devidamente instruído, tranquilo, para que assim eu sinta que cumpri o meu dever.

Estes esclarecimentos estou dando pelo respeito que me merece a Casa e, repito, pelo respeito que quero merecer do Senador Hélio Gueiros, que vem se demonstrando aqui, nesta Casa, um lutador diário, atento a essas proposições, atento aos projetos, um autêntico homem de Oposição, coisa que eu fui durante longos anos da minha vida quando mantive sempre o respeito dos que naquele tempo eram governo, como tenho certeza que tenho hoje, a amizade e a estima que também transmito aos que do outro lado merecem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu respeito e a minha atenção. Digo isto como uma satisfação, como uma posição honesta à Casa e ao meu colega Senador Hélio Gueiros. (Muito bem!)

**O Sr. Hélio Gueiros** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Hélio Gueiros, para encaminhar a votação, como Líder.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela exposição do nobre Senador Aloysio Chaves e, depois, pelo pronunciamento do nobre Senador Gabriel Hermes, verifica-se que eles confirmam tudo quanto eu disse. Não desmentiram coisa alguma. Fomos ao gabinete dos dois, mostramos o projeto a eles, demos-lhe tempo para estudarem, verificarem, analisarem, fazerem tudo, e eu na expectativa de uma resposta do Senador Aloysio Chaves, a quem comuniquei pronunciamentos reiterados do Senador Gabriel Hermes, declarando que esse projeto não seria aprovado porque ele iria baixar em diligência.

O Senador Aloysio Chaves me declarou que ia falar com o Senador Gabriel Hermes, e eu esperei sentado até hoje que ele me desse a resposta do Senador Gabriel Hermes. Depois, ainda pedi, eu, um colega do Senador Aloysio Chaves, pedi uma audiência a S. Ex<sup>a</sup>, ao seu Chefe de gabinete. E pensam V. Ex<sup>s</sup> que ele se dignou a me dar audiência? Também estou esperando sentado até hoje que o nobre e ilustre Líder do PDS me conceda uma audiência para eu tratar com ele, desse problema.

Então, verificam V. Ex<sup>s</sup>, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que mais condescendente, mais compreensivo, mais tolerante, mais paciente, mais humilde eu não poderia ser. Agora, quando eu estouro a ferida, quando eu meto o dedo na ferida, aí vêm essas explicaçõeszinhas pretendendo justificar uma posição injustificável da Liderança do PDS.

A verdade é que só agora, quando eu provoquei a atenção do Plenário desta Casa para essa situação do Pará, é que os ilustres Senadores atingidos por mim, vêm dar uma explicação que eu pedi em caráter particular; há um mês, quase, que eu venho pedindo uma explicação e um apoio, qualquer coisa da parte de S. Ex<sup>a</sup>. Eu só quero

deixar bem claro que não estou sendo precipitado. Pelo contrário, mais calmo, mais tranquilo, mais paciente ninguém foi ainda nesta Casa. Apenas se agora eu parti para obstrução, vou fazer obstrução. E quero dizer mais uma coisa aos meus ilustres colegas do PDS, dos quais, por sinal, particularmente, eu tenho recebido todo o apoio e simpatia: eu sei que o ilustre Líder do PDS vai tentar derrubar essa minha obstrução para um ou outro caso do interesse particular dele, ou partidária, ou do Governo. Mas, quero dizer a S. Ex<sup>a</sup>, para que também não haja mal-entendidos futuros, que se eu não encontrar da parte da Liderança do PDS, agora, compreensão e atenção para o meu problema, não vá pensar o PDS, depois, que se eu conseguir suplantar o problema e fazer, de alguma maneira, aprovar o projeto, que vou ter mais alguma consideração especial com a ilustre Liderança do PDS, porque estou vendo que S. Ex<sup>a</sup> vai querer me derrubar e só se falhar a mobilização que vai tentar para me derrubar, vai querer negociar.

Portanto, quero que S. Ex<sup>a</sup> fique prevenido de que vou dar um prazo razoável e decente para haver o entendimento, para haver a combinação. Mas, se esta não for feita, apenas pela convergência e coincidência de interesses da Bancada do Governo, com relação a outros projetos, se só nessa oportunidade houver acordo, eu também não vou, daqui por diante, ter mais alguma atenção e consideração para com a ilustre Bancada do PDS.

Quero dizer, portanto, a V. Ex<sup>s</sup>, que vou insistir nessa minha obstrução. E quero, também, para que não haja mal-entendidos futuros, que prestem muita atenção ao que estou dizendo: eu não vou me limitar a uma oposição na base do Senador Itamar Franco que, apenas, de vez em quando, na Ordem do Dia, pede uma verificação de votação. V. Ex<sup>s</sup> estão acostumados, somente, a esse tipo de obstrução. Quero dizer que eu pretendo diversificar um pouco essa minha posição obstrucionista sempre, sempre baseado única e exclusivamente no Regimento desta Casa.

Peço a V. Ex<sup>s</sup> compreensão, tolerância, transigência, porque sei que posso irritar, sei que posso amolar alguns Senadores, inclusive aqueles que, eventualmente, possam querer fazer alguma coisa neste plenário ou em outro qualquer departamento desta Casa, posso, eventualmente, por essa posição que resolvi assumir em defesa do meu Estado, porque sou aqui representante do Estado do Pará, é possível que, nessa posição que estou assumindo, eu possa desagradar alguns Colegas, o que faço com muito lamento meu — não o faço com a menor satisfação — mas não vou ter nenhuma outra alternativa a não ser essa.

Nestas condições, Sr. Presidente, verifica-se que tenho toda a razão nesta posição que estou assumindo nesta Casa. Estou pleiteando para o Pará o mesmo tratamento dado a outros Estados. E para que não se pense que o Estado do Pará seria uma exceção nessa urgência, quero declarar a V. Ex<sup>s</sup> que os empréstimos para o Estado do Maranhão, superendividado Estado da Federação — e aqui eu invoco o testemunho dos Senadores João Castello e Alexandre Costa — e para o Estado do Espírito Santo, que é hoje do PMDB, mas que tem na Presidência desta Casa um Senador do PDS, que é o nobre Senador Moacyr Dalla, esses dois empréstimos, do Maranhão e do Espírito Santo, foram concedidos por esta Casa em urgência-urgentíssima. Foi concedida a urgência numa sessão de 18 horas e 30 minutos, durante o Expediente, e às 19 horas, sem pronunciamento de nenhuma Comissão Técnica desta Casa, foram aprovados os pedidos dos Estados do Maranhão e do Espírito Santo, com o detalhe de que o Estado do Espírito Santo é também um Estado do PMDB; ao Espírito Santo pertence o Senador Presidente desta Casa, mas o Presidente desta Casa, como sempre, mostrou-se digno, ativo, elevado, e não criou o menor obstáculo, e o Senador José Ignácio Ferreira viu aprovado o preito de seu Estado em menos de 30 minutos.

Então, Sr. Presidente, eu não estou pedindo para o Estado do Pará nenhuma exceção a esta Casa.

**O SR. MOACYR DALLA** — Eminent Senador Hélio Gueiros, V. Ex<sup>e</sup> me permite interferir!

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Pois não

**O Sr. Moacyr Dalla** — Eu consultaria a Presidência se o eminent Senador está encaminhando votação, ou se é permitido o aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Não é permitido aparte, no caso.

**O Sr. Moacyr Dalla** — Então, lamento mas registro, Sr. Presidente, que logo após tenho vontade de fazer um esclarecimento com relação à afirmativa do eminent Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Então, Sr. Presidente, estou pedindo para o meu Estado uma atitude, um comportamento comum a esta Casa; e cito esses dois exemplos, do Maranhão, com o detalhe de que o Maranhão é um Estado superendividado, e o exemplo do Espírito Santo, porque Espírito Santo dispõe de um Senador da mais alta categoria, pertencente ao PDS. Mas, em nenhum desses pedidos se levantou uma voz para obstruir, para condenar ou para pedir maiores esclarecimentos, nem coisa alguma.

Então, Sr. Presidente, não é possível que, quando chega a hora do Estado do Pará, e volto a frisar, o Pará que dispõe de um Líder do Governo representante do Estado, não é possível que um paraense, Líder do Governo, não dê ao Pará o tratamento que deu ao Espírito Santo e ao Estado do Maranhão.

É com esta indignação e com esta revolta que peço desculpas se exagerei, mas é como me pronuncio nesta Casa, Sr. Presidente, insistindo para que votemos a urgência para o projeto do Estado do Pará, e depois da urgência, que é uma urgência que leva uma semana para ser cumprida, que vá o processo às Comissões, mas com a garantia antecipada de que não será alvo de obstruções, por parte de quem não deseja que o Estado do Pará cresça como merece. (muito bem!)

**O Sr. Gabriel Hermes** (PDS — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento rápido, já que fui citado nominalmente; é um direito regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Eu solicitaria ao Senador Gabriel Hermes que aguardasse, já que o Senador Moacyr Dalla foi citado antes que S. Ex<sup>e</sup>.

Portanto, para uma explicação pessoal, concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

**O SR. MOACYR DALLA** (PDS — ES) — Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu fundamentaria o meu requerimento no art. 16, inciso V, do Regimento Interno, pelo fato de ter sido citado nominalmente. Mas numa homenagem ao preclaro Senador Gabriel Hermes, eis que hoje temos a felicidade de cumprimentá-lo pelo seu aniversário, falarei após S. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, por ter sido citado.

**O SR. GABRIEL HERMES** (PDS — PA) — Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Agradeço a lembrança que vai fazer com que eu receba mais uma porção de queridos abraços, inclusive do Senador Hélio Gueiros.

Mas, Sr. Presidente, apenas para esclarecer. O Senador Hélio Gueiros está criando um impasse desnecessário.

sário. Veja, V. Ex<sup>e</sup> Eu dei a minha explicação clara, o Senador Aloysio Chaves também. Nós queremos apenas ter esse direito, pois o Senador Hélio Gueiros sabe de uma série de problemas levantados de Deputados Estaduais, Deputados Federais do meu Estado, em discursos publicados na Imprensa, e por jornalistas do meu Estado, que levantaram uma série de proposições em virtude de se tratar de uma solicitação de 1979. Então eu disse apenas que desejava, e que isso já deveria ter sido feito há muito tempo, desejava que, em conhecendo o parecer de S. Ex<sup>e</sup>, pedir vistas por uma semana apenas, para responder; isso se houvesse alguma coisa, pois pode ser até que no parecer de S. Ex<sup>e</sup> esteja esclarecido aquilo que quero. E o Senador Hélio Gueiros está colocando que não entrega o projeto porque eu vou pedir vistas. Então, quem está criando a dificuldade, inclusive para a série de pedidos que estão sendo concedidos pelo Governo, do PDS, pelo Governo do Senhor Presidente João Figueiredo, para auxiliar todos os Estados com a maior igualdade, sejam Estados da Oposição ou não, não somos nós, é o Senador Hélio Gueiros, não sei por quê.

Agradeço a atenção, Sr. Presidente, e agradeço ao meu ilustre Presidente por me ter permitido dizer essas palavras. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla, por ter sido citado nominalmente.

**O SR. MOACYR DALLA** (PDS — ES) — Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero, preliminarmente, agradecer o registro que fez com relação à minha pessoa, o eminent Senador pelo Pará, Senador Hélio Gueiros.

Mas, com excelsa vénia de V. Ex<sup>e</sup>, quero pedir que faça constar dos Anais que houve um pequeno lapso na afirmativa do Sr. Senador Hélio Gueiros. Nós votamos em caráter de urgência urgentíssima o projeto do Espírito Santo, mas perfeitamente instruído. E o nobre Senador Hélio Gueiros afirmou que foi votado, e sem parecer, mas em caráter de urgência o parecer foi dado aqui, em plenário. Portanto, é para esclarecer que o processo do Estado do Espírito Santo está perfeitamente em ordem, com todas as suas formalidades regimentais cumpridas, por isso ensejou sua votação.

Peço que seja feita essa retificação, porque da forma em que o eminent Senador se pronunciou parece-nos que ficou uma dúvida de que o processo tenha sido ex abrupto jogado em Plenário, e votado sem o parecer das Comissões técnicas, o que não aconteceu. Foi votado em caráter de urgência urgentíssima, como bem afirmou o nobre Senador, mas perfeitamente instruído e regimentalmente perfeito para que o Plenário se pronunciasse.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. Hélio Gueiros** — Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado nominalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Eminent Senador Hélio Gueiros, dois Senadores já foram citados e não é mais permitido o uso da palavra nesse sentido.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Sr. Presidente, é somente para confirmar, aqui, que o Regimento foi cumprido rigorosamente, no caso do Espírito Santo e do Maranhão, mas foi cumprido na base da urgência urgentíssima, que admite o parecer em plenário. Nem isso estou pedindo para o Estado do Pará; não estou pedindo nem esse tipo de urgência. Mas esses dois projetos, do Espírito Santo e do Maranhão, foram aprovados com parecer dado em plenário, o que é permitido pelo Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Em votação o requerimento.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O nobre Senador Hélio Gueiros ainda não comprehende as agruras da Oposição.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Como não? Eu estou sentindo na própria carne!

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Esse primeiro embate mostra que S. Ex<sup>e</sup> é calouro nas resistências que são criadas nos Parlamentos, aos grupos minoritários.

Eu, que sou veterano em sofrer essas restrições, Sr. Presidente, daría um conselho da minha experiência ao nobre Senador Hélio Gueiros. Pelo que foi dito, S. Ex<sup>e</sup> está com o parecer pronto, desde o dia em que recebeu o projeto, 14 de abril. Estamos no dia 22 de maio. Pelo que disseram aqui alguns oradores várias sessões já foram realizadas na Comissão, e S. Ex<sup>e</sup> cautelosamente guarda o parecer, temendo o pedido de vista protelatório, no seu entender, do Senador Gabriel Hermes. Mas, o artigo 126 do Regimento é claro, Sr. Presidente: lido o relatório, desde que a maioria dos membros presentes à manifestação se manifeste de acordo com o Relator, ele passará a constituir parecer.

Conhecido o voto do Relator, qualquer membro da Comissão poderá pedir vista do processo pelo prazo de 5 dias, só prorrogável por deliberação da Comissão.

Ora, se o nobre Senador Hélio Gueiros tem o seu parecer pronto, deve oferecê-lo para que, então, o Senador Gabriel Hermes, que ele teme que peça vista, peça vista. E, se dentro de 5 dias o Senador Gabriel Hermes não apresentar o seu parecer, o Senador Hélio Gueiros pode pedir a apreciação pela Comissão, independente do voto do Senador Gabriel Hermes.

Apenas por hipótese — sem fazer essa injúria ao ilustre representante do Pará, Senador Gabriel Hermes — eu daria uma solução de cautela ao Senador Hélio Gueiros, com a experiência de quem já sofreu, quando éramos apenas 7 contra 59, dificuldades maiores. Era tirar um xerox autenticado de todo o processo, porque se por acaso o processo extraviar, já haveria uma cópia autenticada para prosseguir a tramitação do projeto.

Agora, o que pode dizer o Senador Gabriel Hermes é que ele não pode opinar sem conhecer o parecer do Relator Hélio Gueiros! Ele pode ser até contrário. Antes de lido o parecer do Senador Hélio Gueiros, como se pode concluir oficialmente que esse parecer é favorável?

O meu conselho, Sr. Presidente, conciliando-se os interesses, é que o Senador Hélio Gueiros comece a sofrer na carne as contingências de ser oposicionista. Eu já sofri muito e continuo sofrendo.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Já fui até preso, Senador, e fui até cassado.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Eu já fui até deportado em porão de navio e sabe V. Ex<sup>e</sup>, sem saber o que me esperava, quando chegasse ao porto de destino. Mas, nesta competição de quem foi mais oposicionista na vida, quem mais sofreu, acredito que fui eu, que conheci várias prisões na Bahia e no Rio de Janeiro. Mas, o que eu trago aqui é a experiência de um velho parlamentar. Aqui a técnica é outra. Quando se é Governo, tudo é mais fácil. Quando se é oposição, tudo é mais difícil. Acredito que os Deputados do PMDB, no Pará, tenham mais facilidade do que os do PDS. Pelo menos, em tese, devem ter. De modo que o conselho da minha experiência é que o Senador Hélio Gueiros apresente o seu parecer, e cobre, no prazo de cinco dias, a devolução do pro-

jeto com o pedido de vista proferido pelo Senador Gabriel Hermes, se por acaso S. Ex<sup>t</sup> pedir vista. Então, se desaparecer — como aqui foi noticiado, que um Senador desapareceu com um processo de São Paulo, até hoje —, ele fará correr nos autos suplementares. Velho advogado como é, o Senador Hélio Gueiros sabe disso: pedindo os autos originais, continúa-se a ação nos suplementares, que vigorou desde aquele célebre Código de Processo Civil.

Era a palavra que eu queria dar, Sr. Presidente, para acabar com essa divergência, certo de que não será o Estado do Pará o sacrificado: sacrificados serão todos os Estados, dada a — atitude do nobre Senador Hélio Gueiros.

Faço a S. Ex<sup>t</sup> esse esclarecimento, pedindo que deixe para exercer a sua vigilante oposição quando o projeto tiver sido obstruído na Comissão de Finanças porque, por enquanto, a obstrução está com ele próprio, que está guardando no bolso o parecer.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações, com o maior apreço à vigilância democrática, à atitude constante, permanente nesta Casa do nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Requeiro verificação de quorum, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Sendo evidente a falta de quorum em plenário, a Presidência suspenderá a sessão nos termos do art. 327, VI, acionando a campainha por 10 minutos.

Está suspensa a sessão.

Suspensa às 16 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 5 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum, a Presidência deixa de proceder a verificação solicitada, ficando, em consequência, prejudicado o requerimento de inversão.

As matérias constantes da Ordem do Dia, constitufda dos Projetos de Lei da Câmara n<sup>o</sup>s 82/81, 67/83, 51/78, 54/81, 58/81 e 47/83; Requerimentos n<sup>o</sup>s 784/83 e 81/84; Projetos de Lei da Câmara n<sup>o</sup>s 79/79 e 48/83; e Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 349/79, todas em fase de votação, ficam com a deliberação adiada para outra oportunidade, em virtude da inexistência de quorum em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (PDS — AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna tão-somente para dar conhecimento ao Plenário dos termos de consulta que, nesta data, estou dirigindo à colenda Mesa desta Casa.

Eis a minha consulta:

Colenda Mesa,

Considerando a perplexidade reinante nos meio políticos do País quanto ao funcionamento e à composição do Colégio Eleitoral a se reunir, de conformidade com o texto constitucional em vigor, em 15 de janeiro próximo, no escopo de eleger o titular da magistratura suprema da Nação Brasileira;

Considerando que essa incerteza, com graves prejuízos para a normalidade institucional de nosso regime político, advém precipuamente da certeza sobre a caducidade

da Lei Complementar n<sup>o</sup> 15, de 13 de agosto de 1973, na regulamentação da matéria;

Considerando ser absolutamente imprescindível a fixação dos parâmetros que definam o quadro político atual, para permitir o perfeito desenrolar das negociações tendentes à pacificação nacional, venho formular aos Excelentíssimos Senhores a seguinte consulta, nos termos e pelas razões a seguir expostas:

#### I — Preliminarmente,

1. Não podem subsistir dúvidas quanto à inaplicabilidade da Lei Complementar n<sup>o</sup> 15, de 13 de agosto de 1973, ao Colégio Eleitoral a funcionar sob a égide das alterações introduzidas na lei fundamental, pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 22, de 1982.

2. É que a referida Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 22 alterou substancialmente a composição do Colégio Eleitoral, dando nova redação ao art. 74, § 2º, da Lei Maior. Dita modificação tornou, por consequência, letra morta, por inteiro, o Capítulo II da Lei Complementar n<sup>o</sup> 15/73, que disciplina a forma de escolha dos delegados das Assembléias Legislativas dos Estados.

3. Por outro lado, transferiu a mesma Emenda Constitucional a data de funcionamento do Colégio Eleitoral, originalmente prevista para 15 de novembro do ano corrente, para 15 de janeiro de 1985. Tais mudanças exigem, por conseguinte, também a prorrogação do prazo para convocação das Convenções Nacionais dos Partidos Políticos para escolha dos candidatos presidenciais (art. 9º da Lei Complementar n<sup>o</sup> 15/73).

4. A forma de escolha dos delegados estaduais do Colégio Eleitoral é matéria que, por sua própria natureza, não pode ser disciplinada por ato interno das bancadas majoritárias, sem ferir o princípio constitucional maior constante do art. 74, § 3º, da Carta Fundamental, verbis:

"Art. 74. ....

§ 3º A composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral serão regulados em lei complementar" (grifei).

5. Mesmo, pois, que já definida a questão quantitativa, fixado o número de delegados por Assembléia Legislativa, selecionados na respectiva bancada majoritária, mister se faz que a lei discipline a forma de escolha desses delegados dentro de sua bancada, com posterior registro no Tribunal Eleitoral competente; cumpre, também, disciplinar o critério de desempate, no caso de inexistir bancada majoritária em dada Assembléia Legislativa (o que é o caso, como se sabe, na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul). Tal matéria, por dizer respeito à composição do Colégio Eleitoral, só poderá ter disciplina em Lei Complementar e, sendo omisa a Lei Complementar n<sup>o</sup> 15/73, haverá de ser submetido outro texto à apreciação do Congresso Nacional.

6. No tocante à convocação das Convenções Nacionais partidárias, também seria de todo útil a modificação do termo final constante do art. 9º da Lei Complementar n<sup>o</sup> 15/73, dando maior prazo para acomodação dos interesses de pretensos candidatos. Dita modificação, por dizer respeito ao funcionamento do Colégio Eleitoral, também é passível de disciplina em Lei Complementar.

#### II — Da Consulta

7. As Mensagens Presidenciais n<sup>o</sup>s 35 e 36, de 1984, tratam de transferir a competência legisferante sobre o funcionamento e a composição do Colégio Eleitoral para a Mesa do Congresso Nacional. Ficaria, pois, na hipótese de ser aprovado o Projeto de Emenda Constitucional de Sua Excelência, o Presidente da República, afastada a exigência de regulamentação da matéria por Lei Complementar.

8. Sem querer entrar no mérito de dita proposta, não há que duvidar que a mesma veio a confundir mais ainda

o atual quadro político, criando mais insegurança quanto às perspectivas de fixação de parâmetros definitivos para enquadramento das diversas pretensões partidárias.

9. Retomando-se, portanto, a definição do processo político, em franco detrimento da normalidade institucional. Urge, enfim, fixar as regras que prevalecerão na escolha de futuro Presidente da República, devolvendo a tranquilidade à Nação brasileira, para que esta possa se deter na resolução de seus problemas cruciais de sobrevivência econômica.

10. O momento é de inexistência de norma. Ficou claro que não mais podem prevalecer as disposições constantes da Lei Complementar n<sup>o</sup> 15/73. Por outro lado, não é o dispositivo constitucional auto-aplicável. O art. 74, § 3º, da própria Carta Magna exige regulamentação ulterior do funcionamento e da composição do Colégio Eleitoral.

11. Isto posto, venho a consultar a Vossas Excelências:

a) Por que norma se regerá o Colégio Eleitoral a se reunir em 15 de janeiro próximo, para eleger o futuro Presidente da República?

b) Existe a possibilidade jurídica de um parlamentar oferecer, desde logo, projeto de lei complementar a regularizar o funcionamento e a composição do Colégio Eleitoral?

c) Caso aprovada a Emenda Constitucional proposta por Sua Excelência, o Presidente da República, qual a validade da Lei Complementar por ventura aprovada e sancionada ainda na atual sessão legislativa a dispor sobre a matéria em questão? Prevalecerá a mesma sobre eventual Resolução da Mesa do Congresso Nacional?

12. Rogo, na resposta desses quesitos, a urgência que o quadro político atual requer.

Brasília, 22 de maio de 1984.

Estes os termos da minha consulta, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muito prazer e muita honra.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador Luiz Cavalcante. V. Ex<sup>t</sup> suscita uma questão da maior gravidade. Observe bem: a Lei Complementar n<sup>o</sup> 15 está derogada, está revogada pelo novo texto constitucional introduzido com a Emenda n<sup>o</sup> 22, de 29 de junho de 1982. A proposta de emenda à Constituição, em tramitação no Congresso Nacional, transfere para a Mesa do Congresso Nacional — é estranho que juristas da maior nomeada usem dessa terminologia porque, simplesmente, não existe a Mesa do Congresso Nacional; a Constituição Federal não cogita desta terminologia, o que existe é a Mesa do Senado Federal, que funciona como Mesa Diretora dos trabalhos do Congresso Nacional, quando as duas Câmaras se reúnem conjuntamente; é o que diz a Constituição — a competência de regulamentar o funcionamento do Colégio Eleitoral. Estando derogada a Lei Complementar n<sup>o</sup> 15 e não estando aprovada a emenda constitucional apresentada ao Congresso pelo Presidente da República, e correndo-se ainda o risco, segundo se comenta em todo o País, de essa emenda constitucional não ser aprovada, vê V. Ex<sup>t</sup> que o Colégio Eleitoral, simplesmente, não poderá funcionar. Acresce ainda que qualquer projeto de lei complementar, conforme dispõe o art. 50 da Constituição Federal, terá que ser aprovado por maioria absoluta dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional. Eu pergunto a V. Ex<sup>t</sup>: haverá tempo — na hipótese da rejeição da proposta de emenda à Constituição do Presidente da República — de o Congresso Nacional aprovar um projeto de lei complementar? E se o Presidente da República, desgostoso, descontente, revoltado e indignado com a atitude do Congresso, que rejeitou a

sua proposta de emenda, vetar essa lei complementar aprovada pelo Congresso, como é que o Congresso vai reunir dois terços para rejeitar o veto presidencial? Vê V. Ex<sup>e</sup>, Senador Luiz Cavalcante, que a sua interpelação, a sua consulta à Mesa do Senado é da maior importância porque, pelo menos, vai dirimir uma série de dúvidas e vai nos dar alguma luz para algum caminho que ainda se possa perscrutar nesse emaranhado chavascal em que se transformaram os caminhos que nos devem conduzir à eleição do Presidente da República. Era o aparte que gostaria de dar a V. Ex<sup>e</sup>. Muito obrigado.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>e</sup>, porque, agora, mais convicto estou da oportunidade da minha consulta, Senador Fábio Lucena. E quanto às perguntas que V. Ex<sup>e</sup> me dirigiu, eu as encaminho à Mesa, **data venia**. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — A Mesa tomará as devidas providências para a resposta plena às consultas de V. Ex<sup>e</sup>.

Com a palavra o eminentíssimo Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em fins do ano passado, realizou-se em Ipatinga, Minas Gerais, o VIII Congresso dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Brasil. O encontro contou com 500 participantes, entre aposentados, pensionistas e delegados de associações várias, ao todo 17 entidades, representativas dos trabalhadores inativados.

A reunião não foi uma festa, mesmo porque os necessitados não têm o que festejar nem recursos com que fazê-lo. Foi, uma oportunidade para o debate. Na realidade o VIII Congresso foi, durante quatro dias, o **forum** do contencioso social relativamente às questões que afligem os trabalhadores aposentados e pensionistas do País, que se serviram da ocasião para repassar seus problemas específicos dentro do contexto social, econômico e financeiro nacional. Essa colocação do particular em seus liames com o geral demonstra o amadurecimento político do operariado brasileiro, que gradualmente se vai conscientizando de que o alcance de seus objetivos passa pelo questionamento de orientações imprimidas no campo da política global do governo. É justo que lutem contra os efeitos desagregadores da política recessiva, imposta ao País pelo FMI, pela qual se parece identificar as causas das dificuldades econômico-financeiras do País nos salários dos operários, nos vencimentos dos servidores públicos, e nas pensões e proventos dos inativos. Ora, por que os assalariados de toda natureza devem ser partícipes numa socialização dos prejuízos nacionais quando, a pretexto de fazer crescer o bolo para depois reparti-lo, se lhes recusou socialização dos proveitos nos momentos de crescimento da economia no período do tão decantado "milagre econômico"?

Sr. Presidente.

Minha preocupação com a questão social mantém acesa minha curiosidade. Jamais deixo de examinar atentamente conclusões de encontros de trabalhadores. Elas constituem para mim instigante fonte de criação legislativa, porque resumem reivindicações geradas na vivência de carências, de necessidades, de privações. Nisso não fogem à regra as "Resoluções do VIII Congresso dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas". Trata-se de documento de riqueza extraordinária, impressionando

pela objetividade e justeza das pretensões. Felicito os participantes da reunião por suas "Resoluções" e faço votos que outros congressos sejam promovidos e realizados. Não basta que o homem se indigne e proteste ante a injustiça social de que se senta vítima; é preciso que proteste e reivindique em conjunto com outros, que se some a outros, que se reúna a outros para externar as pretensões do grupo, por todos os meios e modos, ordeiros e pacíficos. Isso faz parte do livre jogo democrático. Em verdade, na arena social, os direitos são conquistados, jamais outorgados. E a conquista depende de ação firme e resoluta de grupos organizados para reivindicar. Particularmente me regozijo de ver que o direito de reunir-se e organizar-se está sendo plenamente aproveitado por aposentados e pensionistas, integrantes do grupo da Terceira Idade, cujas aflições tenho vocalizado nesta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda.

**O SR. MARCELO MIRANDA** (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da República, João Figueiredo, não está interessado em que o Congresso Nacional aprove a Emenda Constitucional de sua própria autoria e atualmente sob exame dos congressistas.

Não está interessado e não dá a menor mostra de que realmente deseja contribuir para sua aprovação, conflitando com o apregoado publicamente por seus principais assessores políticos, como o Ministro Leitão de Abreu e o Líder na Câmara dos Deputados, Nelson Marchezan, estes sim comprometidos com a idéia de que somente o entendimento político retirará o País da crise em que se encontra, aumentando dia-a-dia o fosso entre o poder central e a vontade popular.

E não dá a menor prova de que realmente deseja a aprovação de sua emenda porque, na realidade, busca é envolver a classe política em torno das discussões dela decorrente e, com o passar dos dias, consolidar a manutenção do atual **status quo**, escolhendo seu sucessor através do Colégio Eleitoral espúrio para manter a crítica situação hoje vigente por mais seis anos.

Mas, se o presidente Figueiredo não deseja, realmente, aprovar sua emenda, qual sua pretensão?

Parece cada vez mais claro que o real objetivo é expor a classe política nacional ao desgaste, já que, como ficou evidente no episódio da votação da "Emenda Dante de Oliveira", é difícil se chegar a um acordo que leve à aprovação de emenda constitucional, face a exigência de votos de 2/3 dos parlamentares.

Será ótimo, para o Presidente Figueiredo, vir à público futuramente anunciar que ele apresentou emenda para atender as exigências populares de mudanças, mas que Deputados e Senadores não chegaram a um acordo e ela acabou derrotada.

Compete a nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como classe política, combater esta estratégia e surpreender o Presidente, contornando o impasse e conseguindo uma resposta que una o número de parlamentares suficiente para aprovar uma emenda que contenha as reformulações pretendidas pelo povo brasileiro.

Devemos nos conscientizar desse aspecto e, como o tempo é curto, buscar uma rápida unidade em torno dessa proposta que possa ser aprovada pelo Congresso, tendo como sustentação básica, até mesmo por coerência com os compromissos públicos da recente campanha pelas eleições diretas, o restabelecimento do sistema de eleições diretas já para a Presidência da República.

E os integrantes do Grupo Pró-Diretas ("aurelianistas") possuem importante papel neste esforço conjunto,

pois é necessário que tomem novo e definitivo rumo capaz de comprometê-los, por unanimidade; com essa proposta conciliadora.

As eleições diretas já e o compromisso de um candidato único comum às Oposições e aos "aurelianistas" seria a base dessa proposta unificadora que a classe política deve buscar, já.

Com ela, desestabilizaremos o Colégio Eleitoral, certamente angariando mais simpatia para a emenda conciliadora e evitaremos que, no futuro, sejamos responsabilizados pela manutenção do atual **status quo**, como, aliás, parece ser o único desejo do Presidente Figueiredo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde 1970, a Brazilian-American Chamber of Commerce Inc. vem promovendo, com êxito cada vez maior, em termos de ressonância política e social, nos domínios da economia, das finanças, da administração e do relacionamento mútuo Brasil — Estados Unidos, a iniciativa de homenagear e consagrar a atuação das personalidades que mais de destacam, anualmente, pelo desempenho pessoal e alta relevância dos serviços prestados à ampliação e fortalecimento do intercâmbio bilateral entre os dois países.

Trata-se da homenagem especial tributada aos "Homens do Ano", consubstanciada na lâurea "Man of the year", concedida às mais expressivas lideranças empresariais ou políticas, rigorosamente selecionadas pela Câmara Brasileiro-Americana de Comércio, que escolhe um para o corrente ano de 1984, duas das mais ilustres e dinâmicas expressões do empresariado continental — Mário Garnero e John R. Opel, respectivamente, Presidentes dos Conselhos de Administração e Diretores-Executivos do Brasilinvest, do nosso País, e da IBM Corporation, dos Estados Unidos.

A escolha da Brazilian-American Chamber of Commerce Inc., proclamando como "Homens do Ano — 1984", os Senhores Mário Garnero e John R. Opel, pelo muito que fizeram no concernente à dinamização e aprimoramento do intercâmbio bilateral, entre as duas grandes Nações do Hemisfério, obteve a mais ampla e intensa repercussão entre os homens de negócios, os empresários, os administradores e os políticos interessados no incremento dos investimentos associativos, das iniciativas promocionais e das atividades empresariais notadamente os empreendimentos heterogêneos e concretos que possam consolidar a desejada integração entre as comunidades brasileira e norte-americana, exemplificados especificamente pelo Brasilinvest e pela IBM Corporation.

No conjunto dos eventos que caracterizam, há 15 anos, as solenidades da proclamação do "Man of the year", como um dos magnos acontecimentos sociais típicos de New York, o grande jantar promovido pela Brazilian-American Chamber of Commerce Inc., no Grand Ballroom do Plaza Hotel, a 17 de maio passado, reuniu mais de 900 convidados especiais que seria desnecessário enumerar nesta oportunidade.

Faço, todavia, questão de mencionar os seguintes nomes de alguns dos mais destacados participantes que, nessa oportunidade, compareceram ao jantar, organizado pelos Senhores Sérgio Pereira e Vicente Bonnard, respectivamente, Presidente da Câmara de Comércio e Presidente do Comitê de Escolha e Organização do "Homem do Ano", para outorga dos títulos:

Embaixador Sérgio Correa da Costa, Embaixador Antônio Cantuária Guimarães, Embaixador George Maciel, Embaixador Antônio Motley, Senador José Sarney, Senador Aloysio Chaves, Senador Albano Franco, o ex-Ministro João Paulo dos Reis Veloso, os Senhores Luiz

Eduardo Campello, Rodolfo Marco Bonfiglioli, Horácio Coimbra, Hélio Smidt, Flávio Brito, Senhora Léa Leal, Paulo Lavageto, Hélio Guerreiro, Caio Alcântara Machado, Carlos Alberto Vieira, Roberto Maluf, Miguel Colassuono, Laerte Setúbal Filho, Senhora Carol Simon, John Opel — Administradores, Empresários e amigos — e, dentre os jornalistas presentes, desejo citar, especialmente, Carlos Castello Branco, Edilson Cid Varella, Belisa Ribeiro e Marco Antônio Rocha.

O empresário Mário Garnero recebeu a láurea e foi saudado pela Senhora Carol Simon, esposa do empresário norte-americano William E. Simon, que teceu considerações sobre a personalidade do homenageado brasileiro.

A ausência do Sr. William Simon foi motivada pela sua urgente viagem a Moscou, na qualidade de Presidente do Comitê Olímpico dos Estados Unidos, designado para resolver o impasse surgido entre os Estados Unidos e a Rússia, no tocante ao boicote soviético às Olimpíadas de Los Angeles.

Solicito a incorporação dessa saudação ao texto deste meu pronunciamento.

Quanto ao empresário norte-americano, igualmente laureado, John R. Opel, Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Executivo da International Business Machines (IBM), coube ao seu colega brasileiro Laerte Setúbal o encargo de saudá-lo, responsabilidade da qual se desempenhou com eloquência, enaltecedo a personalidade desse notável administrador.

Eram estas as considerações que me cumpria formular nesta ocasião, ao regressar de uma breve permanência em New York, como convidado às solenidades da outorga da láurea "Man of The Year-84", aos Senhores Mário Garnero e John R. Opel, no dia 14 de maio do corrente ano.

Dispõe-me de aduzir comentários adicionais sobre a estrutura, as finalidades, a importância e as dimensões das iniciativas da Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc. — instituição sobre a qual proferi discurso pormenorizado desta tribuna, ao analisar o seu desempenho, no dia 26 de maio de 1983, quando foram proclamados "Homens do Ano-83", o Secretário de Estado norte-americano George P. Schultz e o nosso Ministro da Fazenda Ernane Galvães.

Eu desejaría, contudo, reafçar, mais uma vez, o papel decisivo do empresário Vicente J. Bonnard que, em New York, é membro atuante dos Conselhos de diversas empresas americanas e, desenvolve, com reconhecida eficiência e entusiasmo, uma intensa atuação nos círculos empresariais norte-americanos, sendo considerado, com justiça, um autêntico Embaixador do Brasil nos meios empresariais.

Não me seria lícito deixar de mencionar, pela relevância indiscutível de sua gestão, o empresário Sérgio Pereira, Chefe da Organização "Café Cacique", nos Estados Unidos, que, no momento, preside, com vulgar competência, a Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc.

Merce, igualmente, referência especial, o Gerente Geral do Banco do Brasil em New York, Lino Otto Bohm, co-fundador e ex-Presidente da Câmara Brasileiro-Americana de Comércio que vem colaborando, com reconhecida eficiência, na execução das démarches relativas a uma favorável negociação da nossa dívida externa.

Parece-me oportuno acentuar que o discurso de agracimento proferido pelo Presidente do Brasilinvest, Mário Garnero, ao receber o título de "Homen do Ano-84", em New York, merece ser integralmente incorporado ao texto deste pronunciamento, não somente em virtude dos seus conceitos realistas e oportunos, mas, sobretudo em face do corajoso posicionamento desse insigne empresário brasileiro, a respeito da necessidade dos credores da nossa dívida externa "tomarem decisões novas e corajosas na área dos juros e dos empréstimos aos países em desenvolvimento... devendo-se considerar

como fundamental inovar e buscar alternativas que contemplam o fortalecimento do sistema econômico-financeiro mundial".

O Presidente João Baptista Figueiredo, em carta enviada ao Presidente da Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc. Sérgio C. Pereira, — documento cuja incorporação igualmente solicito, — manifestou sua satisfação com a escolha de Mário Garnero, afirmando que..."...de fato, seja por meio de investimentos associativos, seja por iniciativas de natureza promocional, as atividades das empresas presididas por Garnero em muito têm servido para a aproximação almejada entre as comunidades brasileira e norte-americanas".

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que me competia formular ao trazer ao Senado Federal ligeiras informações sobre a Brazilian American Chamber of Commerce, Inc. que, pela 15ª vez promoveu, em New York, a outorga do título "Homem de Visão-84", homenageando dois eminentes empresários Mário Garnero e John R. Opel, em magna solenidade, à qual tive a satisfação de comparecer.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

CARTA DO PRESIDENTE  
JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO AO PRESIDENTE  
DA  
BRAZILIAN-AMERICAN CHAMBER OF COM-  
MERCE.

Brasília, 10 de maio de 1984.

Ilmo Sr.

Sérgio C. Pereira  
MD Presidente da Brazilian-American  
Chamber of Commerce  
New York — New York

Prezado Dr. Sérgio,

Apraz-me acusar recebimento da carta com a qual Vossa Senhoria me comunica a escolha dos empresários Mário Garnero e John Opel como "Homens do Ano" de 1984, título outorgado tradicionalmente por esta Câmara.

A par do incentivo implícito na promoção, para dinamização e aprimoramento das relações entre os homens de negócio dos dois países, cumpre-me registrar a satisfação pela escolha, este ano, como homenageado brasileiro, do Senhor Mário Garnero, Presidente do Conselho de Administração do Brasilinvest.

Certamente pesou, na escolha do Senhor Garnero, sua contribuição para o incremento do intercâmbio entre o Brasil e os Estados Unidos, especialmente no campo da iniciativa privada. De fato, seja por meio de investimentos associativos, seja por iniciativas de natureza promocional, as atividades das empresas presididas pelo Senhor Garnero em muito tem servido para a aproximação almejada entre as comunidades brasileira e norte-americana.

Nesta ocasião, por intermédio de Vossa Senhoria, desejo felicitar os membros da Brazilian American Chamber of Commerce, pela escolha dos dois empresários.

Atenciosamente, — João Figueiredo, Presidente da República Federativa do Brasil.

SAUDAÇÃO AO EMPRESÁRIO MÁRIO GARNE-  
RO

FEITA PELO SR. WILLIAM SIMON,  
LIDA PELA SR. CAROL SIMON:

*Remarks FOR USE OF THE  
honorable William E. Simon*

(man of the year awards ceremony,  
May 17, 1984)

Mr. Sergio Pereira, President of the Brazilian-American Chamber of Commerce,

Honored Guests and Members of the Honorary Committee, Ladies and Gentlemen,

Of the very distinguished figures whom we are assembled here to honor this evening, it is my privilege to address the personality of the Brazilian recipient of the 1984 Man of the Year Award. Although I have accepted this responsibility with enthusiasm, I find now that it makes me just a bit uneasy. Let me, therefore, from the outset make clear that in no way do I wish to seem oblivious to the carioca magnificence of Rio de Janeiro, the liveliness of its people and the beauty of its beaches. This evening, however, it is my very pleasant duty to recognize and to extoll those very highly paulista traits and characteristics which have qualified our honored guest for the Award which he is about to receive. I mention them both, however, to demonstrate that many people's appreciation of Brazil is very much "A Tale of Two Cities".

Mario Garnero began as a student leader of great promise. As he emerged into the business world, he quickly became a prominent Leader in the economic financial and industrial life of Brazil.

Through Brasilinvest and its holdings, he is associated with banking and finance, telecommunications and data processing, the service sector, agroindustry, the capital goods industry, and activities in such fields as chemicals, petrochemicals, textiles and pulp. Through my own association with Brasilinvest, as well as my warm friendship with Mario Garnero over many years, I am personally well aware of the intelligent, industrious, persistent leadership which he has provided and which has been so very largely responsible for the outstanding success and growth which Brasilinvest has achieved.

Mario Garnero has held important positions in the automotive industry, a regional development project, the National Energy Council, the National Confederation of Industries, and on other key and groups intimately related to important aspects of Brazilian national policy.

Impressive as all is, it would not by itself qualify him for this evening's Man of the Year Award. The additional ingredient, and the truly qualifying factor, is the international dimension which Mario Garnero has by acquired.

Ours has become an immensely interdependent world. No nation, not even Brazil, can be an island unto itself. Every one of us, and every country, is a part of a complex mosaic and must be prepared to play a role in partnership with all the other actors. For a nation, be it a Brazil or a United States, the problems of trade, debt, growth, employment, and poverty or prosperity are all intertwined and stretch across national frontiers. The imperative need of every nation is for leaders who can recognize and deal with this new fact and challenge of interdependence.

Mario Garnero has shown himself to be such a leader. His bank, Brasilinvest, operates in Geneva, Nassau, Panama and elsewhere. He, himself, is active internationally throughout the Americas.

As President of the Forum of the Americas, he has sponsored important public events in both Brazil and the United States. At annual luncheons, he has provided a uniquely American forum for internationally significant figures such as the Chairman of the United States Foreign Relations Committee and the Secretary for External Affairs of Canada, always in conjunction with the economic and financial leaders of his own country, Brazil. And I can testify that his personal friendships across national borders and into the highest levels of government and business.

Brazil, as we all know, is a very special country. In a largely Spanish-Speaking continent, its moderate and Portuguese-Speaking people display characteristics very much their own. For me, Mario Garnero embodies the

best of those characteristics. His energy, his motivation, and his achievement represent a laudable blend of private initiative and public service.

During the past three years of severe recession in Brazil, for example, Mario Garnero has been a positive force working for the good of his country. He has exerted great personal initiative to argument and to expedite the flow of exports from Brazil and in this way to make a meaningful contribution to the ailing balance of payments. In so doing, he has known how to present Brazil's case in the United States in a most effective manner and to work for an ever more meaningful and positive relationship between these two great leaders of the Western Hemisphere. As Brazil, a land of unlimited future, moves onward toward its destiny, I am personally convinced that it will be well served if leaders like this, who have proven themselves in the crucible of the private sector, are afforded the opportunity to render an even greater contribution from appropriate senior-level positions in government.

For all of this, for his past contribution and for the effort which it has every confidence he will continue to put forth in the present and the future, the Brazilian-American Chamber of Commerce has very appropriately selected Mario Garnero to be its Brazilian Man of the Year for 1984. It is my honor and privilege to present the Award, so I now invite Mario Garnero to come to the podium, to accept the Man of the Year Award, and to address this audience. Mario, will you please join me at the podium?

#### O DISCURSO DO EMPRESÁRIO MÁRIO GARNERO

"Recebo, com sentimento misto de alegria e de preocupação, a homenagem que me presta a Brazilian-American Chamber of Commerce. Alegria, pelo incentivo que representa ao trabalho de aproximação entre as comunidades econômicas dos dois países.

Preocupação, pelas responsabilidades que ela implica, pelos desafios a enfrentar, pelas incompreensões a superar, pelos problemas que se vão acumulando, e que exigem, sobretudo, habilidade, intelecto e capacidade de entendimento superior.

Não me assustam os conflitos, se fundamentados na perspectiva de grandeza que deve presidir as disputas políticas e econômicas. O que, de fato, receio, apoiado nas lições da História, são os falsos conflitos, concebidos no ventre da intolerância, alimentados no seio do radicalismo, e sustentados pelo furor da paixão ideológica.

Como sabem, vivemos momentos decisivos, em nosso País, na área política e no campo econômico.

Cabe a nós resolvê-los. E somente nós, conscientes dos deveres de cada qual de nós, poderemos resolvê-los.

No campo político, acatando as leis, respeitando as decisões da maioria representada, dentro do jogo estabelecido e aceito. As recentes manifestações populares, no Brasil, e a decisão soberana do Congresso que a elas se seguiu, devem ser vistas como um avanço rumo ao aperfeiçoamento institucional. Cabe a todos, agora, a tarefa de acatar o veredito dos parlamentares e buscar, com serenidade, no âmbito próprio da política e com a colaboração do Congresso, soluções adquadas para as sérias e complexas questões político-institucionais do momento.

No terreno da economia, cabe-nos resolver nossos problemas afirmando, com determinação cada vez maior, o primado da liberdade econômica. Da liberdade de criar. Da liberdade de pensar. Da liberdade de construir e de empreender.

O amor à liberdade traduz um impulso profundo e permanente do homem, para alcançar a dimensão realizadora suprema e a aspiração de felicidade que cada qual

de nós carrega dentro de si. Aspiração que só pode se concretizar numa sociedade livre.

Os Estados Unidos e o Brasil têm trilhado, cada qual à sua maneira e em obediência às suas peculiaridades nacionais, os caminhos que buscam a liberdade. É uma jornada difícil, e os problemas se apresentam com freqüência.

Estamos sempre, nós brasileiros, ao lado dos amigos, mas não desprezamos as tentativas de acordo com adversários, desde que respeitado o princípio da conversação elevada, do combate elegante, da divergência sóbria.

Os Estados Unidos estão repletos também de exemplos desse tipo, ao longo de sua formação histórica. Abraham Lincoln ajudou a superar as marcas da guerra civil, com a magnitude do despojamento humano que acompanha os verdadeiros estadistas.

A superação das nossas dificuldades, sejam econômicas, sejam políticas, requer uma ampla e nítida avaliação dos elementos diferenciadores das duas nações. Não basta invocar regras gerais e normas generalizantes, que talvez valham para um país, mas seguramente não se aplicam a outros.

É preciso, mais que tudo, uma postura de compreensão dos problemas específicos enfrentados, da parte a parte, pelo Brasil e pelos Estados Unidos.

É necessário que os Estados Unidos utilizem sua posição privilegiada de país-líder como instrumento eficaz para consolidar amigos, forjados no progresso e no bem-estar mútuo e recíproco.

Ensina-nos a História que as lideranças devem ser exercidas com o sentimento generoso de partilha, visando a benefícios gerais e buscando, sempre, interesses conjuntos. Se desprovido de tal sentimento, o papel das lideranças se esgota na sensação passageira de glórias efêmeras, deixando de contribuir para a grandeza dos homens, das nações e dos povos. Senhores empresários,

As relações entre o Brasil e os Estados Unidos vivem momentos delicados. As normas de proteção à indústria norte-americana e as elevadas taxas de juros nos têm afeito de maneira dolorosa, prejudicando os esforços brasileiros de aumentar suas exportações e recuperar sua economia.

As taxas de juros, em especial, provocam repercussões profundas sobre o esforço brasileiro para ajustar suas contas externas. Será difícil saldar os compromissos, no futuro, se os bancos credores se mantiveram inflexíveis na aplicação de juros elevados. É chegada a hora de decisões novas e corajosas na área dos juros e dos empréstimos aos países em desenvolvimento como o Brasil. Na atual situação de riscos e incertezas para as economias dos países pobres, é fundamental inovar e buscar alternativas que contemplam o fortalecimento do sistema econômico-financeiro mundial.

Essas inovações do relacionamento entre credores e devedores são inadiáveis. E delas vão depender a estabilidade, a normalidade e o progresso econômico, social e político de milhares e milhões de pessoas.

Os acontecimentos políticos no Brasil, por sua vez, têm recebido, mesmo em setores de elite norte-americanos, interpretações apressadas, análises simplistas, comparações equivocadas.

O exemplo norte-americano de normalidade institucional e política constitui estímulo para nós brasileiros. E ainda hoje ressoam forte as provas de solidez das instituições nos Estados Unidos, mesmo quando submetidas a pressões populares.

As gigantescas marchas pelos direitos raciais, ou protesto contra a guerra no Vietnã, não foram suficientes para promover mudanças súbitas das normas estabelecidas. Executivo, Congresso e Judiciário mantiveram-se nos limites das normas constitucionais, e a nação pode reencontrar-se e recuperar-se dos traumas provocados por aqueles dois episódios.

Eu creio que é isso o que a sociedade brasileira deseja: consolidar, de maneira duradoura, suas instituições políticas, sem se deixar atropelar por movimentos circunstanciais.

No que concerne ao Brasil, as esperanças continuam de pé e mantêm o mesmo e justo e ansioso grau de confiança, numa resolução construtiva das pendências.

São tão abrangentes os interesses reciprocos em jogo, interna e externamente, que a ninguém motiva prejudicá-los. Recomenda o bom senso que não se intente nenhum ato de falso heroísmo, ou qualquer atitude de improdutiva arrogância ou superado predomínio.

A serenidade é o melhor dos conselheiros, nessas ocasiões.

O equilíbrio é o instrumento recomendado.

Análise criteriosa das pendências é fórmula adequada.

Jamais as retaliações.

Jamais a prepotência.

Jamais a arguição de maior força, maior poder de influência, maior capacidade de dobrar ou de fazer dobrarem-se adversários.

A Pax romana não pode coexistir ao lado dos mecanismos civilizados de harmonização de conflitos.

Empresários, congressistas (no poder ou na oposição), dirigentes dos governos, líderes trabalhistas — todos, enfim, devemos estar preparados para tão compensadora tarefa.

Os Estados Unidos e o Brasil são grandes demais — na generosidade de espírito de seus povos, na riqueza de alma de seus antepassados, na nobreza de ambições de suas atuais gerações, na fecundidade de sua história e de suas realizações — para desperdiçarem a oportunidade do entendimento produtivo que, brasileiros e norteamericanos, esperam de suas lideranças.

De nossa parte, fica plantada a esperança, que alimento com sincera convicção, de que nossos princípios e objetivos nos fornem cada vez mais bravos amigos, dispostos a serem, juntos, leais adversários, na caminhada comum rumo à prosperidade, à justiça, à liberdade."

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Tendo em vista o comparecimento, na próxima quinta-feira, neste plenário, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Sr. Jarbas Gonçalves Passarinho, a Presidência comunica ao plenário que, a partir de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, estará aberta aos Srs. Senadores, a inscrição para interpelações à S. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1981 (nº 2.768/80, na Casa de origem), que altera o art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973

— Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 26, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1983 (nº 939/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da Administração Pública Federal direta ou indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 1.000 e 1.001, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável; e

— de Serviço Público Civil, contrário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1978 (nº 1.465/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 638 e 639, de 1981, das Comissões:  
— de Educação e Cultura; e  
— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1981 (nº 435/79, na Casa de origem), que inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do servidor público federal civil, militar ou autárquico, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 179 e 180, de 1981, das Comissões:  
— de Legislação Social; e  
— de Serviço Público Civil.

5

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1981 (nº 1.595/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a legitimação adotiva, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 904, de 1983, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 a 4-CCJ.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1983 (nº 5.615/81 na Casa de origem), introduzindo alteração na Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana, tendo

**PARECER**, sob nº 806, de 1983, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:  
— de Segurança Nacional; e  
— de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:  
— de Legislação Social; e  
— de Finanças.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade ci-

vil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia)

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 81, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/4, de 1984 (nº 161/84, na origem), pelo qual o Governador do Estado do Pará solicita autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), para o fim que específica.

11

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

**PARECERES**, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e  
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

12

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1983 (nº 5.019/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 790, de 1983, da Comissão  
— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá direito ao marido de segurada à assistência médica, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.365 a 1.367, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de Legislação Social, pela prejudicialidade; e  
— de Finanças, pela prejudicialidade.

(Tratavam em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979, e com o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1979)

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que vedava aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

**PARECRES**, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e  
— de Finanças, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Marecelo Miranda) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

2º Reunião Ordinária,

Realizada em 17 de maio de 1984.

Às onze horas do dia dezessete de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Passos Pôrto, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Eneas Faria, Alfredo Campos, Mauro Borges, Almir Pinto, Gastão Müller e Nelson Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canellas, Benedito Ferreira, João Lúcio, João Lobo, Galvão Modesto Carlos Alberto, Jorge Bornhausen, Mário Maia, José Inácio, e Marecelo Miranda.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução da Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 038, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de RIO CLARO (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros). Relator: Senador Eneas Faria. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 035, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e desesseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos). Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 29, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 6.831.075.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões e setenta e cinco mil cruzeiros). Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 033, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joáima (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos). Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 030, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões,

cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos). Relator: Senador Eneas Faria. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 032, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos). Relator: Senador Eneas Faria. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1984, que "limita a contratação de empréstimos pelos Prefeitos Municipais e dá outras providências". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. É adiada a discussão e votação da Mensagem nº 027, de 1984, constante do item 5 da pauta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

4ª Reunião, realizada em  
9 de maio de 1984.

Às onze horas, do dia nove de maio de mil novecentos e vinte e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Saldanha Derzi, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Marco Maciel, Gastão Müller, Amaral Peixoto, Pedro Simon, Itamar Franco, Lourival Baptista, Octávio Cardoso e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana, Dinarte Mariz, Roberto Campos, João Calmon, Eneas Faria, Severo Gomes e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência concede a palavra ao Senhor Senador Pedro Simon, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 1984, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 05 de outubro de 1982". Não há discussão, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, votando com restrições, o Senhor Senador Itamar Franco. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 1984, que "aprova o texto da Convenção para evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983". Não há discussão, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Votando com restrições, o Senhor Senador Itamar Franco. A seguir, o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta, para deliberar sobre a Mensagem nº 76, de 1984, do Senhor Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Jorge D'Escagnolle Taunay, Embaixador do Brasil junto à República da Índia, para,

cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Nepal. Relator: Senador Lourival Baptista. Reaberta a reunião, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação do parecer sobre Projeto de Lei do Senado nº 40 de 1980, face à ausência do Relator, Senador Severo Gomes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

5ª Reunião, realizada em  
17 de maio de 1984

Às onze horas do dia dezessete de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Jutahy Magalhães e com a presença dos Senhores Senadores Gabriel Hermes, Hélio Gueiros, José Ignácio, João Calmon, Jorge Kalume, Álvaro Dias e a Senhora Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fernando Henrique Cardoso, Helvídio Nunes, Almir Pinto e Carlos Chiarelli. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, são apreciadas as seguintes matérias: 1. Projeto de Lei do Senado nº 065, de 1983, que "introduz dispositivos na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico". Relatora: Senadora Eunice Michiles. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Lido o parecer da Senhora Relatora, a Presidência defere o pedido de Vista formulado pelo Senhor Senador Gabriel Hermes. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1983, que "considera insalubre a atividade profissional do Linotípista". Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 3. Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 1983, que "assegura ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial aos 25 anos de serviço, e determina outras providências". Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 4. Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1981, que "autoriza os empregados a utilizar o seu saldo PIS/PASEP para a aquisição ou construção de casa própria". Relator: Senador José Ignácio. Parecer concluindo contrariamente ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 5. Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, que "modifica dispositivo da vigente CLT". Relator: Senador José Ignácio. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto, com a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado, por unanimidade. 6. Projeto de Lei do Senado nº 091, de 1981, que "introduz alterações na CLT, na parte concernente à organização sindical". Relator: Senador José Ignácio. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 7. Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1981 — Complementar, que "introduz alteração na Lei Complementar nº 11 de 25 de maio de 1975, que criou o PRORURAL". Relator: Senador José Ignácio. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto, na forma do Substitutivo que apresenta. Aprovado, por unanimidade. 8. Projeto de Lei da Câmara nº 047, de 1982, que "dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que

"dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos". Relator: Senador José Ignácio. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Lido o parecer do Relator, a Presidência defere o pedido de Vista formulado pelo Senhor Senador Gabriel Hermes. 9. Projeto de Lei do Senado nº 004, de 1983, que "introduz modificações na CLT, na parte que disciplina a jornada de trabalho". Relator: Senador José Ignácio. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Lido o parecer do Relator, a Presidência defere o pedido de Vista formulado pelo Senhor Senador Gabriel Hermes. 10. Projeto de Lei da Câmara nº 067, de 1984, que "estabelece medidas de proteção ao trabalhador rural exposto a substâncias químicas nocivas". Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer favorável. Adiado em decorrência da ausência do Relator. 11. Projeto de Lei da Câmara nº 045, de 1984, que "dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.556, de 5 de setembro de 1978, estabelecendo a remuneração mínima para o exercício da atividade de Secretário". Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer concluindo contrariamente ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 12. Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1983, que "altera a redação do § 5º do art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, elevando o valor da contribuição mínima dos profissionais liberais". Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 13. Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1983, que "assegura ao aposentado por invalidez que retorna à atividade, após se recuperar parcialmente, ou para trabalho diverso do que habitualmente exerce, direito a manter seus provenientes". Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 14. Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1983, que "altera a redação do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modificou a legislação de previdência social". Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Aprovado, por unanimidade. 15. Projeto de Lei nº 263, de 1983, que "eleva para 25% o acréscimo da remuneração do trabalho noturno sobre diurno, e fixa período noturno entre às 20.00 horas de um dia e às 16.00 horas do seguinte, modificando a redação do artigo 73 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer concluindo favoravelmente ao projeto. Lido o parecer do Relator, a Presidência defere o pedido de Vista formulado pelo Senhor Gabriel Hermes. Antes de encerrar os trabalhos, a Presidência informa os membros presentes que na reunião anterior a Comissão aprovou o parecer da lavra do Senhor Senador Almir Pinto, concluindo pela anexação dos PLSs nºs 339/81 e 305/80, para que os mesmos tramitem conjuntamente. A Secretaria Geral da Mesa informa a esta Presidência que o PLS 305/80 encontra-se em fase adiantada de sua tramitação (aguardando inclusão na Ordem do Dia) e que a sua anexação ao PLS nº 339/81 acarretará, obrigatoriamente, em seu retorno às Comissões desta Casa. Assim sendo, a Presidência solicita sugestões dos membros presentes para a solução do impasse. Depois dos esclarecimentos da Presidência, a Comissão decide retirar o requerimento de anexação para que a tramitação do PLS nº 305/80 não seja prejudicada. Agradecendo o comparecimento dos Senhores Senadores e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência. — Jutahy Magalhães.